



1           **ATA DA 42ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2  
3  
4           **DIA: 19/12/12**

5           **HORÁRIO: 09:00**

6           **LOCAL: Anfiteatro Reitoria**

7  
8           **PRESIDENTE – Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto**

9  
10          **Assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

11          Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra

12  
13          PPGAS – Prof. Dr. Igor José Renó Machado

14          PPGBiotec – Prof. Dr. Luis Carlos Trevelin

15          PPGCC- Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Júnior

16          PPGCEM – Profa. Dra. Dulcina M. Pinatti F. de Souza

17          PPGCiv- Prof. Dr. José Carlos Pagliari

18          PPGEEs - Profa. Dra. Eniceia Gonçalves Mendes

19          PPGEnf – Profa. Dra. Anamaria Napoleão

20          PPGEQ- Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano

21          PPGECE - Prof. Dr. Pedro Luiz Aparecido Malagutti

22          PPGF – Prof. Dr Victor Lopez Richard

23          PPGGC – Profa. Dra. Mariza Borges Brito de Souza

24          PPGL - Prof. Dr. Oto Araújo Vale

25          PPGLit - Profa. Dra. Rejane Cristina Rocha

26          PPGM - Prof. Dr. João Nivaldo Tomazella

27          PPGPsi - Profa. Dra. Azair Liane M. do C. de Souza

28          PPGPE - Maria do Carmo de Sousa

29          PPGTO – Profa. Dra Ana Paula Serrata Malfitano

30          PIPGCF - Prof. Dr. Sérgio Eduardo Perez

31          PIPGEs - Prof. Dr. Carlos Alberto Diniz

32  
33          **Campus Araras**

34  
35          PPGAA - Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza

36          PPGADR - Prof. Dr. Luiz Antonio Cabello Norder

37  
38          **Campus Sorocaba**

39  
40          PPGCC-S – Prof. Dr. Fabio Luciano Verdi

41          PPGCM - Prof. Dr. Walter Ruggeri Waldman

42          PPGDBC - Prof. Dr. Alexander Vicente Christianini

43          PPGSGA - Prof. Dr. Silvio Cesar Moral Marques

44  
45          **Representantes Técnicos - Administrativos**

46  
47          Vera Aparecida Lui Guimarães - titular

48          Marina Penteadado de Freitas - titular

49          Érika K. Akim - suplente

50  
51  
52          **APROVAÇÃO DA ATA DA 41ª REUNIÃO**

53  
54  
55                **1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

56  
57          **1.1– Portaria DCS nº 105/2012 – de 27/11/12 –** Designa o Prof. Dr. Alexander Vicente Christianini para  
58          exercer as funções de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e  
59          Conservação por dois anos à partir de 27/11/2012.  
60



- 61 **1.2. – Portaria GR nº 1651/2012 – de 30/11/12** – Designa o Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra para  
 62 exercer as funções de Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da UFSCar.  
 63
- 64 **1.3 – Portaria CAPES nº 174, de 06/12/12** – Dispõe sobre o pagamento de bolsas e auxílios e a instituição  
 65 do Adicional Localidade no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações  
 66 Internacionais da CAPES.  
 67
- 68 **1.4. – Pró-Equipamentos 2013** – O professor Guillermo ficará encarregado da discussão e encaminhamento  
 69 das propostas para o Edital CAPES Pró-Equipamentos 2013, cuja previsão de publicação é maio próximo.  
 70
- 71 **1.5 – Relatório CAPES** – O servidor técnico-administrativo Robson Lopes dos Santos já está atuando no  
 72 Apoio CAPES, ministrando o curso sobre o Aplicativo. Ao longo dos meses de janeiro, fevereiro e março, ele  
 73 estará fazendo o atendimento para solucionar dúvidas. Na reunião do CoPG de fevereiro, nós faremos uma  
 74 síntese das informações gerais sobre o preenchimento do Coleta a partir dos relatos de comissões de áreas  
 75 e de consultas à CAPES.  
 76
- 77 **1.6 – Informações sobre modificações no site da Propg** – O professor Guillermo apresentará as  
 78 modificações já efetivadas e algumas propostas, além de pedir sugestões e examinar solicitações dos  
 79 Programas.  
 80
- 81 **1.7 – Informações sobre os novos prazos de validade das carteirinhas dos alunos de Pós-Graduação** –  
 82 Com o objetivo de facilitar a tramitação e a impressão das carteirinhas, definimos como prazos de validade,  
 83 para os mestrandos, três anos; para os doutorandos, cinco anos.  
 84
- 85 **1.8 – Informe sobre a dispensa de manutenção do volume das Dissertações e Teses nos Programas**  
 86 **de Pós** – A partir de solicitação de vários Programas de Pós-Graduação, em virtude da escassez de espaço  
 87 físico, comunicamos que, após as defesas de Dissertação e Tese, os Programas são obrigados a arquivar  
 88 apenas a folha de rosto assinada pela Banca e homologada pelo CoPG, não necessitando conservar o  
 89 exemplar das mesmas.  
 90
- 91 **1.9 - Revisão do Regimento Geral da Pós-Graduação** – Os conselheiros estão recebendo hoje a proposta  
 92 de minuta do Regimento Geral com modificações para sua nova redação. Há algumas modificações mais  
 93 significativas derivadas das mudanças no quadro geral da Pós-Graduação no país e na UFSCar, além de  
 94 correções formais. Hoje nós estamos colocando em votação um único artigo, necessário para a aprovação de  
 95 regimentos submetidos a essa reunião.  
 96
- 97 **1.10 – Calendário das Reuniões do Conselho de Pós-Graduação (CoPG) para 2013:**  
 98  
 99

100  
 101  
 102  
 103  
 104

**Calendário Reuniões 2013  
 CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S



	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

xx	REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO – 14 h
xx	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CoPG
xx	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÕES DE TESES E DISSERTAÇÕES
xx	FERIADOS

105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126

**1.11 - Alterações na página da ProPG**

**2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**2.1 - Ofício n.130/12 – PPGERN – de 22/11/12** – Comunica que a Profa. Dra. Marcela Bianchessi da Cunha Santino, docente do Departamento de Hidrobiologia da UFSCar, co-orientará a doutoranda Helena Janke.

**2.2 - Ofício n.131/12 – PPGERN – de 22/11/12** – Comunica que o Prof. Dr. Carlos Alberto Martinez Y Huaman, docente da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras – FFCL – USP – Ribeirão Preto, co-orientará a doutoranda Lívia Haik Guedes de Camargo Bortolin.

**2.3 - Ofício n. 203/12 – PPGEQ – de 30/11/12** – Comunica que a Profa. Dra. Maria Chaves Jardim, docente da UNESP, co-orientará o mestrando Márcio Rogério da Silva.

**2.4 - Ofício n. 095/12-PPGEQ - de 11/12/12-** Comunica as co-orientações do PGEQ aprovadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-EQ), conforme segue:

**211ª reunião da CPG-EQ, de 10/12/2012**



- 127  
128
- 129  
130  
131  
132
- 133  
134
- 135  
136  
137
- 138  
139
- 140  
141
- 142  
143
- 1) Indicação do Prof. Dr. Ruy de Sousa Júnior (DEQ-UFSCar) como co-orientador do doutorando Carlos Alberto Galeano Suarez, orientado pela Profa. Dra. Teresa Cristina Zangirolami;
  - 2) Substituição de co-orientação da tese de doutorado de Inti Doraci Cavalcanti Montaño, orientada pelo Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano e atualmente co-orientada pela Profa. Dra. Teresa Cristina Zangirolami, passando o Prof. Dr. Ruy de Sousa Júnior a ser o novo co-orientador;
  - 3) Indicação da Profa. Dra. Adriana Paula Ferreira (DEQ/UFSCar) como co-orientadora da mestranda Paula Cristina de Paula Caldas, orientada pelo Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno;
  - 4) Indicação do Prof. Dr. Marcel Otávio Cerri (Departamento de Engenharia de Bioprocessos/UFSJ) como co-orientador do mestrando Mateus Nordi Esperança, orientado pelo Prof. Dr. Alberto Colli Badino Júnior;
  - 5) Indicação do Prof. Dr. André Bernardo (DEQ/UFSCar) como co-orientador da mestranda Paula de Freitas Rosa, orientada pela Profa. Dra. Mônica Lopes Aguiar.
  - 6) Indicação da Profa. Dra. Vádila Giovana Guerra (DEQ/UFSCar) como co-orientadora do mestrando João Chiabai Júnior, orientado pela Profa. Dra. Mônica Lopes Aguiar.
  - 7) Indicação do Prof. Dr. José Teixeira Freire (PPGEQ/UFSCar) como co-orientador da doutoranda Renata de Aquino Brito Lima, orientada pela Profa. Dra. Maria do Carmo Ferreira.

144  
145  
146  
147

**2.5 - Ofício n. 025/12 – PPGF – de 10/12/12 –** Comunica que o Prof. Dr. Alejandro V. Silhanenek, docente da DP/Iniversité de Liège, co-orientará o doutorando Maycon Motta.

148  
149

## **2.6 FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DE DISCIPLINAS**

150  
151

### **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC**

152 DBC 026 - Teoria da Amostragem  
153 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45  
154 Carga Horária de Aulas Práticas: 15  
155 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
156 Quantidade de Créditos: 5  
157 Disciplina nova

158  
159 DBC 027 - Filosofia da Ciência  
160 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45  
161 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
162 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
163 Quantidade de Créditos: 4  
164 Disciplina nova

165  
166

### **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN**

167 ERN.702-72 - Tópicos em Ecologia 72: Redação Científica em Inglês  
168 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
169 Carga Horária de Aulas Práticas: 30  
170 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
171 Quantidade de Créditos: 4  
172 Disciplina nova

173  
174  
175

### **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ**

176 ENQ-350 - Fundamentos dos Processos Químicos  
177 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90  
178 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
179 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60  
180 Quantidade de Créditos: 10  
181 Alteração de disciplina  
182



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 183 ENQ-450 - Cinética Aplicada e Reatores Químicos  
184 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90  
185 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
186 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60  
187 Quantidade de Créditos: 10  
188 Alteração de disciplina  
189  
190 ENQ-551 - Análise Numérica em Engenharia Química  
191 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
192 Carga Horária de Aulas Práticas: 90  
193 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
194 Quantidade de Créditos: 10  
195 Alteração de disciplina  
196  
197 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi**  
198  
199 PSI 061 - Inteligência e Criatividade: da Perspectiva Histórica Às Concepções Contemporâneas  
200 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90  
201 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
202 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
203 Quantidade de Créditos: 8  
204 Alteração de disciplina  
205  
206 PSI 53-7 - Metodologia de Pesquisa e Tratamento de Dados em Psicologia: Táticas em Análise do  
207 Comportamento Aplicada  
208 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
209 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
210 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
211 Quantidade de Créditos: 6  
212 Disciplina nova  
213  
214 PSI 57-8 - Tópicos Avançados Sobre Investigação Científica em Psicologia: Simpósio de Desenvolvimento  
215 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
216 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
217 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
218 Quantidade de Créditos: 2  
219 Disciplina nova  
220  
221 PSI 57-9 - Tópicos Avançados Sobre Investigação Científica em Psicologia: Observação e Registro do  
222 Comportamento  
223 Carga Horária de Aulas Teóricas: 20  
224 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
225 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10  
226 Quantidade de Créditos: 2  
227 Disciplina nova  
228  
229 PSI 60-13 - Temas em Psicologia- Análise do Comportamento e Educação  
230 Carga Horária de Aulas Teóricas: 10  
231 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
232 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 5  
233 Quantidade de Créditos: 1  
234 Disciplina nova  
235  
236 PSI 60-14 - Temas em Psicologia- Pragmatismo e Comportamentalismo: Um Diálogo Possível?  
237 Carga Horária de Aulas Teóricas: 8  
238 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
239 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 7  
240 Quantidade de Créditos: 1  
241 Disciplina nova  
242



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 243 PSI 60-15 - Temas em Psicologia- La Importancia de Una Filosofia Política de La Ciencia  
244 Carga Horária de Aulas Teóricas: 10  
245 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
246 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 5  
247 Quantidade de Créditos: 1  
248 Disciplina nova  
249  
250 PSI 68 - Desenvolvimento Cognitivo  
251 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
252 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
253 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
254 Quantidade de Créditos: 4  
255 Disciplina nova  
256  
257 PSI 72 - Múltiplas Perspectivas na Pesquisa Psicológica  
258 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40  
259 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
260 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20  
261 Quantidade de Créditos: 4  
262 Disciplina nova  
263  
264 PSI 73 - Monitoria no Ensino de Psicologia 2  
265 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
266 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
267 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45  
268 Quantidade de Créditos: 4  
269 Disciplina nova  
270  
271 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**  
272  
273 QUI.200-16/12 - Tópicos em Química: Growth And Characterization Of Thin Films  
274 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
275 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
276 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
277 Quantidade de Créditos: 2  
278 Disciplina nova  
279  
280 QUI.500-1/13 - Tópicos em Química Orgânica: Introdução À Rmn Avançada  
281 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
282 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
283 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
284 Quantidade de Créditos: 1  
285 Disciplina nova  
286 **Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental - PPGSGA**  
287  
288 SGA 012 - Monitoramento Ambiental do Solo e Emissão de Gases Que Causam o Efeito Estufa  
289 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
290 Carga Horária de Aulas Práticas: 25  
291 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20  
292 Quantidade de Créditos: 5  
293 Disciplina nova  
294  
295 SGA013 - Tópicos em Gestão da Sustentabilidade  
296 Carga Horária de Aulas Teóricas: 20  
297 Carga Horária de Aulas Práticas: 5  
298 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 5  
299 Quantidade de Créditos: 2  
300 Disciplina nova  
301  
302



303 **3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

304  
305 Não houve comunicações.

306  
307  
308 **4. EXPEDIENTE**

309  
310  
311 **4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

312  
313  
314 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural – PPGADR**

315  
316 Aluno(a): Alejandro Henao Salazar  
317 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural  
318 Data da Defesa: 23/08/2012  
319 Orientador(a): Marcelo Nivert Schindwein  
320 Título: PROPOSTA METODOLÓGICA DE MEDIÇÃO DA RESILIÊNCIA AGROECOLÓGICA EM SISTEMAS  
321 SÓCIOECOLÓGICOS: UM ESTUDO DE CASO NOS ANDES COLOMBIANOS

322  
323 Aluno(a): Celso Américo Pedro Mutadiua  
324 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural  
325 Data da Defesa: 23/08/2012  
326 Orientador(a): Rubismar Stolf  
327 Título: ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE MANEJO DA AGROBIODIVERSIDADE E ESTRATÉGIAS DE  
328 DIVERSIFICAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA DAS COMUNIDADES RURAIS EM PIRENÓPOLIS – GOIÁS

329  
330 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS**

331  
332 Aluno(a): Érica Rosa Hatugai  
333 Nível: Mestrado em Antropologia Social  
334 Data da Defesa: 30/06/2011  
335 Orientador(a): Igor Jose de Reno Machado  
336 Título: A medida das coisas: Japonêsidades e parentesco entre associados da Nipo em Araraquara

337  
338 Aluno(a): Juliana Affonso Gomes Coelho  
339 Nível: Mestrado em Antropologia Social  
340 Data da Defesa: 18/02/2011  
341 Orientador(a): Marina Denise Cardoso  
342 Título: SABERES E PRÁTICAS DE SAÚDE EM CAMPO: UM OLHAR ANTROPOLÓGICO SOBRE A  
343 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA PRAIA AZUL – SP

344  
345 Aluno(a): Natália Cristina Marciola Sganzella  
346 Nível: Mestrado em Antropologia Social  
347 Data da Defesa: 31/05/2011  
348 Orientador(a): Marcos Pazzanese Duarte Lanna  
349 Título: Feita só por mãe! Sentidos de família e maternidade entre mulheres prostitutas

350  
351 Aluno(a): Talita Lazzarin Dal' Bó  
352 Nível: Mestrado em Antropologia Social  
353 Data da Defesa: 01/03/2010  
354 Orientador(a): Clarice Cohn  
355 Título: Construindo pontes: o ingresso de estudantes indígenas na UFSCar. Uma discussão sobre cultura e  
356 conhecimento tradicional

357  
358 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC**

359  
360 Aluno(a): Alexandre Bellini  
361 Nível: Mestrado em Ciência da Computação  
362 Data da Defesa: 26/07/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



363 Orientador(a): Antonio Francisco do Prado  
364 Título: Uma Abordagem para Reúso de Software baseado em Modelagem Específica de Domínio e  
365 Arquitetura Orientada a Serviços  
366

**Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM**

367 Aluno(a): Alexandre Felix Fraga  
368 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais  
369 Data da Defesa: 17/12/2010  
370 Orientador(a): Edgar Dutra Zanotto  
371 Título: Síntese e caracterização de pós nanométricos bioativos vítreos e cristalinos via sol-gel  
372

373 Aluno(a): Ana Martha Branquinho e Silva  
374 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais  
375 Data da Defesa: 24/10/2011  
376 Orientador(a): Walter José Botta Filho  
377 Título: Produção de recobrimentos metálicos a partir de ligas de ferro amorfizáveis  
378

379 Aluno(a): Antônio Henrique Alves Pereira  
380 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais  
381 Data da Defesa: 02/03/2012  
382 Orientador(a): Jose de Anchieta Rodrigues  
383 Título: Avaliação do dano por choque térmico em concretos refratários via espectroscopia acústica  
384 ressonante não-linear  
385

386 Aluno(a): Fábio Henrique Casarini Geronimo  
387 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais  
388 Data da Defesa: 15/09/2009  
389 Orientador(a): Oscar Balancin  
390 Título: Estudo da recristalização dinâmica do aço inoxidável austenítico F138, utilizado em próteses  
391 ortopédicas  
392

393 Aluno(a): Fabricio Simão dos Santos  
394 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais  
395 Data da Defesa: 15/04/2011  
396 Orientador(a): Claudio Shyinti Kiminami  
397 Título: Novas ligas formadoras de fase amorfa do sistema Ni-Nb-Zr e seu comportamento mecânico  
398

399 Aluno(a): Jonas Antonio Pinelli  
400 Nível: MESTRADO  
401 Data da Defesa 12/06/2008  
402 Orientador(a): NELSON GUEDES DE ALCÂNTARA  
403 Título: AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE SOLDAGEM DISSIMILAR ENTRE A LIGA DE ALUMÍNIO AA6082 E  
404 A LIGA DE MAGNÉSIO AZ91C-T6 POR FRICTION HYDRO PILLAR PROCESSING  
405

406 Aluno(a): Juliano Conter Damiani  
407 Nível: MESTRADO  
408 Data da Defesa 08/12/2005  
409 Orientador(a): SEBASTIÃO VICENTE CANEVAROLO JÚNIOR  
410 Título: DESENVOLVIMENTO DE UM DETECTOR DE ESPALHAMENTO DE LUZ LASER DE BAIXO  
411 ÂNGULO - LALLS OPERANDO EM TEMPO REAL NA EXTRUSÃO  
412

413 Aluno(a): Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis  
414 Nível: MESTRADO  
415 Data da Defesa 04/08/2008  
416 Orientador(a): EDGAR DUTRA ZANOTTO  
417 Título: MODELAMENTO E TESTES EXPERIMENTAIS DA SINTERIZAÇÃO DE VIDROS COM  
418 CRISTALIZAÇÃO CONCORRENTE  
419

420  
421



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 422 Aluno(a): Tatiani Falvo  
423 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais  
424 Data da Defesa: 08/02/2012  
425 Orientador(a): Roberto Tomasi  
426 Título: Parâmetros de monitoramento na produção industrial de componentes em zircônia parcialmente  
427 estabilizada com óxido de magnésio  
428  
429 Aluno(a): Thaís de Paula Busquim  
430 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais  
431 Data da Defesa: 30/03/2012  
432 Orientador(a): Sebastiao Elias Kuri  
433 Título: Estudo in vitro e in vivo da osseointegração de implantes de titânio com superfícies biomimetizadas  
434  
435 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS**  
436  
437 Aluno(a): Julia Fernandes Marcelo  
438 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
439 Data da Defesa: 24/02/2012  
440 Orientador(a): Maria Cristina Piumbato Innocentini Hayashi  
441 Título: Sociologia da Ciência: estudo bibliométrico na base de dados Scopus.  
442  
443 Aluno(a): Vera Lucia Coscia  
444 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
445 Data da Defesa: 26/11/2012  
446 Orientador(a): Luzia Sigoli Fernandes Costa  
447 Título: Análise de fotografias retratando Florestan Fernandes em tempo de ditadura militar.  
448  
449 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais – PPGERN**  
450  
451 Aluno(a): Jonas Eduardo Gallão  
452 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais  
453 Data da Defesa: 08/05/2012  
454 Orientador(a): Maria Elina Bichuette  
455 Título: ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DADOS DE DISTRIBUIÇÃO DA FAUNA TROGLÓBIA BRASILEIRA  
456 COM PROPOSTAS DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA PROTEÇÃO  
457  
458 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**  
459  
460 Aluno(a): Andrea Braga Moruzzi  
461 Nível: Doutorado em Educação  
462 Data da Defesa: 13/06/2012  
463 Orientador(a): Anete Abramowicz  
464 Título: A pedagogização do sexo da criança: do corpo ao dispositivo da infância  
465  
466 Aluno(a): Danitza Dianderas da Silva  
467 Nível: Doutorado em Educação  
468 Data da Defesa: 27/02/2012  
469 Orientador(a): Cláudia Raimundo Reyes  
470 Título: Bakhtin e Paulo Freire: a relação do eu e do outro e as relações dialógicas para a prática da liberdade  
471  
472 Aluno(a): Fernanda Cristina Gaspar Lemes  
473 Nível: Mestrado em Educação  
474 Data da Defesa: 22/03/2012  
475 Orientador(a): Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira  
476 Título: Programa de Inclusão Digital (PID) no Ensino Fundamental de São Carlos - SP: mudanças e  
477 permanências com a chegada dos netbooks  
478  
479 Aluno(a): Ione Arsenio da Silva  
480 Nível: Doutorado em Educação  
481 Data da Defesa: 19/03/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 482 Orientador(a): Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali  
483 Título: Contribuições de um programa a distância sobre Educação Inclusiva para o desenvolvimento  
484 profissional do professor  
485
- 486 Aluno(a): Jaqueline Veloso Portela de Araújo  
487 Nível: Doutorado em Educação  
488 Data da Defesa: 17/02/2012  
489 Orientador(a): Marisa Bittar  
490 Título: Ruralismo Pedagógico e escolanovismo em Goiás na primeira metade do século XX: o oitavo  
491 Congresso Brasileiro de Educação  
492
- 493 Aluno(a): José Antonio Araújo Andrade  
494 Nível: Doutorado em Educação  
495 Data da Defesa: 09/05/2012  
496 Orientador(a): Carmen Lucia Brancaglioni Passos  
497 Título: O estágio na licenciatura em Matemática: um espaço de formação compartilhada de professores  
498
- 499 Aluno(a): Kelly Cristiane da Silva Verdan  
500 Nível: Mestrado em Educação  
501 Data da Defesa: 19/06/2012  
502 Orientador(a): Antonio Alvaro Soares Zuin  
503 Título: Educação a Distância e a formação de professores na UFSCar: a autoridade, a autonomia e o corpo  
504 mediados pelas Tecnologias da Informação e Comunicação  
505
- 506 Aluno(a): Leilany Fernandes Rodrigues Arruda da Silva  
507 Nível: MESTRADO  
508 Data da Defesa: 10/03/2003  
509 Orientador(a): EMÍLIA FREITAS DE LIMA  
510 Título: CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DE PROFESSORAS DA  
511 EDUCAÇÃO INFANTIL E USO PEDAGÓGICO DA CULINÁRIA: POSSÍVEIS RELAÇÕES  
512
- 513 Aluno(a): Marsiel Pacifico  
514 Nível: Mestrado em Educação  
515 Data da Defesa: 15/02/2012  
516 Orientador(a): Luiz Roberto Gomes  
517 Título: Infância, Experiência e linguagem em Walter Benjamin: a indústria cultural e as implicações  
518 pedagógicas do empobrecimento da experiência formativa  
519
- 520 Aluno(a): Patrícia Leme de Oliveira Borba  
521 Nível: Doutorado em Educação  
522 Data da Defesa: 26/11/2012  
523 Orientador(a): Roseli Esquerdo Lopes  
524 Título: Juventude Marcada: relações entre ato infracional e a Escola Pública no município de São Carlos – SP  
525
- 526 Aluno(a): Rosa Maria Castilho Martins  
527 Nível: Doutorado em Educação  
528 Data da Defesa: 05/11/2012  
529 Orientador(a): Aida Victoria Garcia Montrone  
530 Título: Mulheres aprendem com mulheres: diálogo intergeracional sobre a prática de amamentar e os  
531 cuidados com o bebê  
532
- 533 Aluno(a): Sonia Aparecida Siquelli  
534 Nível: Doutorado em Educação  
535 Data da Defesa: 12/12/2011  
536 Orientador(a): Maria Cristina Piumbato Innocentini Hayashi  
537 Título: Aspectos Éticos em Dissertações e Teses do PPGE à luz da resolução CNS 196/96  
538
- 539 **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial – PPGEs**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 540  
541 Aluno(a): Rosângela Martins de Araújo  
542 Nível: Doutorado em Educação Especial  
543 Data da Defesa: 25/02/2011  
544 Orientador(a): Eniceia Goncalves Mendes  
545 Título: Empoderando pais para a luta pelos direitos de seus filhos com deficiência: Pesquisa-ação  
546 emancipatória  
547  
548 Aluno(a): Rosemeire de Araújo Rangni  
549 Nível: Doutorado em Educação Especial  
550 Data da Defesa: 14/11/2012  
551 Orientador(a): Maria da Piedade Resende da Costa  
552 Título: IDENTIFICAÇÃO DO TALENTO EM ALUNOS SURDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
553  
554 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGE**  
555  
556 Aluno(a): Daniela da Silva Rodrigues  
557 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
558 Data da Defesa: 27/09/2012  
559 Orientador(a): Joao Alberto Camarotto  
560 Título: Interação entre ergonomia e projeto: estudo da situação de trabalho do operador de descoqueamento  
561 em uma refinaria de petróleo  
562  
563 Aluno(a): Jaime Domingues Maciel Neto  
564 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
565 Data da Defesa: 29/02/2012  
566 Orientador(a): Moacir Godinho Filho  
567 Título: REDUÇÃO DE LEAD TIME EM PROJETOS: PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA ABORDAGEM QUICK  
568 RESPONSE MANUFACTURING NA GESTÃO DE PROJETOS QUE UTILIZEM O PMBOK  
569  
570 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ**  
571  
572 Aluno(a): Bruna Gabriela Silva  
573 Nível: Doutorado em Engenharia Química  
574 Data da Defesa: 23/03/2012  
575 Orientador(a): Claudio Alberto Torres Suazo  
576 Título: Avaliação de características cinéticas e metabólicas de dois hibridomas para produção de anticorpos  
577 monoclonais para tipagem sanguínea  
578  
579 Aluno(a): Gabriel Cesário  
580 Nível: Mestrado em Engenharia Química  
581 Data da Defesa: 29/03/2012  
582 Orientador(a): Jose Mansur Assaf  
583 Título: Reação de deslocamento gás-água em catalisadores de platina suportados em TiO<sub>2</sub>-CeO<sub>2</sub>  
584  
585 Aluno(a): Letícia Ledo Marciniuk  
586 Nível: Doutorado em Engenharia Química  
587 Data da Defesa: 11/06/2012  
588 Orientador(a): Dilson Cardoso  
589 Título: Síntese de titanatos alcalinos e avaliação na transesterificação catalítica  
590 Aluno(a): Thiago Faggion de Pádua  
591 Nível: Doutorado em Engenharia Química  
592 Data da Defesa: 30/08/2012  
593 Orientador(a): Jose Teixeira Freire  
594 Título: Simulação de um alimentador Venturi em trecho ascendente no transporte pneumático de sólidos  
595  
596 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFil**  
597  
598 Aluno(a): Guilherme Ghisoni da Silva  
599 Nível: Doutorado em Filosofia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 600 Data da Defesa: 05/05/2011  
601 Orientador(a): Bento Prado de Almeida Ferraz Neto  
602 Título: AS ANÁLISES DO TEMPO DE WITTGENSTEIN E O ARGUMENTO DA LINGUAGEM PRIVADA O  
603 FIM DA MEMÓRIA COMO PARTE DA ESTRUTURA LÓGICA DO MUNDO  
604  
605 Aluno(a): Nestor Reinoldo Müller  
606 Nível: Mestrado em Filosofia  
607 Data da Defesa: 28/08/2012  
608 Orientador(a): Eliane Christina de Souza  
609 Título: REMINISCÊNCIA E DIALÉTICA NO DIÁLOGO FEDRO DE PLATÃO  
610  
611 **Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**  
612  
613 Aluno(a): Jose Luis Clabel Huamán  
614 Nível: Mestrado em Física  
615 Data da Defesa: 30/09/2009  
616 Orientador(a): Fernando Manuel Araujo Moreira  
617 Título: ESTUDO DE NANOPARTÍCULAS PARA PREPARAÇÃO DE COMPÓSITOS COM ACOPLAMENTO  
618 MAGNETOELÉTRICO  
619  
620 Aluno(a): Leandro Peres Caprara  
621 Nível: Mestrado em Física  
622 Data da Defesa: 16/08/2012  
623 Orientador(a): Paulo Eduardo Fornasari Farinas  
624 Título: Ondas de spin em paredes de domínio unidimensionais em monocamadas magnéticas  
625  
626 Aluno(a): Luiz Henrique Pacobahyba  
627 Nível: DOUTORADO  
628 Data da Defesa 25/06/2009  
629 Orientador(a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES BITTENCOURT  
630 Título: PROPRIEDADES DE TRANSPORTE DE SPINS POLARIZADOS EM HETEROESTRUTURAS  
631  
632 Aluno(a): Raphael Fortes Infante Gomes  
633 Nível: Mestrado em Física  
634 Data da Defesa: 16/03/2012  
635 Orientador(a): Gustavo Garcia Rigolin  
636 Título: Estados Parcialmente Emaranhados em Comunicação Quântica  
637  
638 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt**  
639  
640 Aluno(a): Carolina Naglio Kalil Dias  
641 Nível: Doutorado em Fisioterapia  
642 Data da Defesa: 28/02/2012  
643 Orientador(a): Stela Marcia Mattiello  
644 Título: Investigação das alterações locais e sistêmicas do onset da osteorrite em joelhos de ratos após a  
645 transecção do ligamento cruzado anterior  
646  
647 Aluno(a): Cláudia Regina Monteiro Alcântrara de Torre  
648 Nível: Mestrado em Fisioterapia  
649 Data da defesa: 29/02/2012  
650 Orientador: Eloisa Tudella  
651 Título: Efeitos do treino da marcha em esteira em crianças com paralisia cerebral  
652  
653 Aluno(a): Luciana Cristina da Cunha Bueno Silva  
654 Nível: Doutorado em Fisioterapia  
655 Data da Defesa: 21/06/2012  
656 Orientador(a): Helenice Jane Cote Gil Coury



- 657 Título: Avaliação de pegadas e sobrecarga dos membros superiores durante o manuseio de caixas: Aspectos  
658 biomecânicos e perceptuais  
659
- 660 Aluno(a): Thais Rabiatti Aurichio  
661 Nível: Mestrado em Fisioterapia  
662 Data da Defesa: 02/03/2012  
663 Orientador(a): Jose Rubens Rebelatto  
664 Título: A influencia do envelhecimento sobre a antropometria e a postura dos pés: um estudo longitudinal  
665
- 666 **Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som – PPGIS**  
667
- 668 Aluno(a): Wiliam Pianco dos Santos  
669 Nível: Mestrado em Imagem e Som Data da Defesa: 25/08/2011  
670 Orientador(a): Samuel Jose Holanda de Paiva  
671 Título: A ALEGORIA HISTÓRICA EM MANOEL DE OLIVEIRA: UM FILME FALADO  
672
- 673 **Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL**  
674
- 675 Aluno(a): Hélio Márcio Pajeú  
676 Nível: Mestrado em Linguística  
677 Data da Defesa: 21/02/2011  
678 Orientador(a): Valdemir Miotello  
679 Título: Do ponto do meio ao auscultar do estalo: o percurso transformativo dos gêneros do discurso no  
680 processo de criação dramática de Luís Alberto de Abreu  
681
- 682 Aluno(a): Laura Colli Gon  
683 Nível: Mestrado em Linguística  
684 Data da Defesa: 24/04/2012  
685 Orientador(a): Roberto Leiser Baronas  
686 Título: Discurso, política e infotainment: uma leitura discursiva do CQC  
687
- 688 Aluno(a): Nanci Moreira Branco  
689 Nível: Mestrado em Linguística  
690 Data da Defesa: 27/03/2012  
691 Orientador(a): Valdemir Miotello  
692 Título: O dialogismo e a construção de sentido nas cartas encíclicas do papa Bento XVI  
693
- 694 **Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGM**  
695
- 696 Aluno(a): Carolina de Miranda e Pereiro  
697 Nível: Mestrado em Matemática  
698 Data da Defesa: 24/02/2012  
699 Orientador: Fábio Gomes Figueira  
700 Título: Aspectos Homotópicos e Homotópicos do Teorema de Borsuk-Ulam  
701
- 702 Aluno(a): Marcos Alves de Farias  
703 Nível: Mestrado em Matemática  
704 Data da Defesa: 27/05/2011  
705 Orientador(a): Jose Ruidival Soares dos Santos Filho  
706 Título: Problema de Cauchy para Equações da Onda Cúbica  
707
- 708 Aluno(a): Maria Rosilene Barroso dos Santos  
709 Nível: Mestrado em Matemática  
710 Data da Defesa: 04/03/2011  
711 Orientador(a): Ruy Tojeiro de Figueiredo Junior  
712 Título: A equação de Codazzi em superfícies  
713
- 714 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi**  
715
- 716 Aluno(a): Ana Carina Stelko Pereira



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 717 Nível: Doutorado em Psicologia  
718 Data da Defesa: 31/08/2012  
719 Orientador(a): Lucia Cavalcanti de Albuquerque Williams  
720 Título: AVALIAÇÃO DE UM PROGRAMA PREVENTIVO DE VIOLÊNCIA ESCOLAR: PLANEJAMENTO,  
721 IMPLANTAÇÃO E EFICÁCIA  
722  
723 Aluno(a): Ana Carolina Gravena Vanalli  
724 Nível: Doutorado em Psicologia  
725 Data da Defesa: 24/04/2012  
726 Orientador(a): Elizabeth Joan Barham  
727 Título: CONCILIAÇÃO ENTRE PROFISSÃO, CONJUGALIDADE E PATERNIDADE PARA HOMENS E  
728 MULHERES COM FILHOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA  
729  
730 Aluno(a): Bárbara Carvalho Ferreira  
731 Nível: Doutorado em Psicologia  
732 Data da Defesa: 20/04/2012  
733 Orientador(a): Zilda Aparecida Pereira Del Prette  
734 Título: EXPRESSÕES FACIAIS DE EMOÇÕES DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E VIDENTES:  
735 AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOB A PERSPECTIVA DAS HABILIDADES SOCIAIS  
736  
737 Aluno(a): Camila Negreiros Comodo  
738 Nível: Mestrado em Psicologia  
739 Data da Defesa: 15/05/2012  
740 Orientador(a): Almir Del Prette  
741 Título: INTERGERACIONALIDADE DAS HABILIDADES SOCIAIS ENTRE PAIS E SEUS FILHOS  
742 ADOLESCENTES  
743  
744 Aluno(a): Elisa Silva Borges  
745 Nível: Mestrado em Psicologia  
746 Data da Defesa: 12/03/2012  
747 Orientador(a): Rosemeire Aparecida Scopinho  
748 Título: VIVÊNCIA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SOBRE OS IMPACTOS EM SUA  
749 SAÚDE NO CONTEXTO DA GESTÃO PÚBLICO-PRIVADO  
750 Aluno(a): Francine Náthalie Ferraresi Rodrigues Pinto  
751 Nível: Mestrado em Psicologia  
752 Data da Defesa: 19/03/2012  
753 Orientador(a): Elizabeth Joan Barham  
754 Título: HABILIDADES SOCIAIS E ENFRENTAMENTO DE ESTRESSE EM CUIDADORAS QUE ASSISTEM  
755 IDOSAS ACAMADAS, COM OU SEM DEMÊNCIA  
756  
757 Aluno(a): Lisandrea Rodrigues Menegasso Gennaro  
758 Nível: Doutorado em Psicologia Data da Defesa: 21/08/2012  
759 Orientador(a): Elizabeth Joan Barham  
760 Título: EFEITOS DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE ENVOLVIMENTO FAMILIAR PARA ESTAGIÁRIOS EM  
761 FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA  
762  
763 Aluno(a): Mariana de Freitas Betetto  
764 Nível: Mestrado em Psicologia  
765 Data da Defesa: 14/03/2012  
766 Orientador(a): Rosemeire Aparecida Scopinho  
767 Título: Representações sociais de jovens sobre trabalho, juventude e futuro: uma análise construída a partir  
768 da formação profissionalizante e da experiência de primeiro emprego  
769  
770 Aluno(a): Mariéle de Cássia Diniz Cortez  
771 Nível: Doutorado em Psicologia  
772 Data da Defesa: 29/03/2012  
773 Orientador(a): Júlio César Coelho de Rose  
774 Título: CORRESPONDÊNCIA FAZER-DIZER: VARIÁVEIS DE CONTROLE E CONDIÇÕES DE  
775 MANUTENÇÃO E  
776 GENERALIZAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 777  
778 Aluno(a): Marileide Antunes de Oliveira  
779 Nível: Doutorado em Psicologia  
780 Data da Defesa: 02/03/2012  
781 Orientador(a): Antonio Celso de Noronha Goyos  
782 Título: ENSINO DE UNIVERSITÁRIOS PARA O USO DE PROCEDIMENTOS COMPUTADORIZADOS DE  
783 MATCHING-TO-SAMPLE NO ENSINO DE LEITURA  
784  
785 Aluno(a): Marília Zampieri  
786 Nível: Mestrado em Psicologia  
787 Data da Defesa: 09/03/2012  
788 Orientador(a): Patrícia Waltz Schelini  
789 Título: INVESTIGAÇÃO DO MONITORAMENTO METACOGNITIVO DE CRIANÇAS DIANTE DE MEDIDAS  
790 DE CAPACIDADES INTELECTUAIS  
791  
792 Aluno(a): Nathália Sabaine Cippola  
793 Nível: Mestrado em Psicologia  
794 Data da Defesa: 27/03/2012  
795 Orientador(a): Camila Domeniconi  
796 Título: RESPONDER POR EXCLUSÃO EM TREINOS DE DISCRIMINAÇÃO CONDICIONAL COM  
797 ESTÍMULOS TEMPORAIS POR UNIVERSITÁRIOS  
798  
799 Aluno(a): Rogério Crevelenti Fioraneli  
800 Nível: Mestrado em Psicologia  
801 Data da Defesa: 15/03/2012  
802 Orientador(a): João dos Santos Carmo  
803 Título: EFEITOS DO ENSINO DE CONTAGEM SOBRE A AQUISIÇÃO DE COMPORTAMENTO  
804 CONCEITUAL NUMÉRICO EM CRIANÇAS PRÉ-ESCOLARES  
805  
806 **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**  
807  
808 Aluno(a): Alana Aragón Zülke  
809 Nível: Mestrado em Química  
810 Data da Defesa: 19/04/2012  
811 Orientador(a): Ernesto Chaves Pereira de Souza  
812 Título: Desenvolvimento de Multicamadas Metálicas do Tipo Pt/Ir/Pt Eletrodepositadas Sobre Titânio para  
813 Eletrocatalise  
814  
815 Aluno(a): Emerson da Costa Rios  
816 Nível: Doutorado em Química  
817 Data da Defesa: 11/08/2011  
818 Orientador(a): Ernesto Chaves Pereira de Souza  
819 Título: Estudo da Corrosão de Aço AISI 1020 em Meio de Petróleo  
820  
821 Aluno(a): Marciana Pierina Uliana  
822 Nível: Doutorado em Química  
823 Data da Defesa: 29/02/2012  
824 Orientador(a): Timothy John Brocksom  
825 Título: A Regioquímica das Reações de Diels-Alder de N-Tosil Para-Benzoquinona Iminas  
826  
827 Aluno(a): Mariele Mucio Pedroso  
828 Nível: Doutorado  
829 Data da Defesa: 18/02/2011  
830 Orientador(a): RONALDO CENSI FARIA  
831 Título: DESENVOLVIMENTO DE GENOSENSORES UTILIZANDO MICROBALANÇA DE CRISTAL DE  
832 QUARTZO E TÉCNICAS ELETROQUÍMICAS  
833  
834 Aluno(a): Paola Daniele Marreto  
835 Nível: DOUTORADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 836 Data da Defesa 14/10/2010  
837 Orientador(a): RONALDO CENSI FARIA  
838 Título: DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA DE IONS METÁLICOS UTILIZANDO VOLTAMETRIA DE  
839 REDISSOLUÇÃO ANÓDICA E MÉTODOS DE CALIBRAÇÃO MULTIVARIADA  
840  
841 Aluno(a): Nathalie Honorio Felício  
842 Nível: Mestrado em Química  
843 Data da Defesa: 27/01/2012  
844 Orientador(a): Lúcia Helena Mascaro Sales  
845 Título: Síntese Eletroquímica e Caracterização de Filmes Finos de CdZnTe  
846  
847 Aluno(a): Olívia Moreira Sampaio  
848 Nível: Doutorado em Química  
849 Data da Defesa: 09/12/2011  
850 Orientador(a): Maria Fatima das Gracias Fernandes da Silva  
851 Título: Estudo de Metabólitos Secundários de Ruta graveolens como Inibidores da Fotossíntese  
852  
853 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS**  
854  
855 Aluno(a): Daniele de Jesus Oliveira  
856 Nível: Mestrado em Sociologia  
857 Data da Defesa: 08/12/2011  
858 Orientador(a): Jacob Carlos Lima  
859 Título: Arautos do reino de Deus, militantes na terra: a atuação dos operários evangélicos no Sindicato dos  
860 Metalúrgicos de São Carlos e Ibaté  
861  
862 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – PIPGCF**  
863  
864 Aluno(a): Graziéle Fernanda Deriggi Pisani  
865 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas  
866 Data da Defesa: 04/09/2012  
867 Orientador(a): Angela Merice de Oliveira Leal  
868 Título: Avaliação pancreática de animais submetidos à dieta hiperlipídica  
869  
870 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística - PIPGEst**  
871  
872 Aluno(a): Elizabeth Agnes Urban Cristofaro  
873 Nível: MESTRADO  
874 Data da Defesa 09/06/2006  
875 Orientador(a): FRANCISCO LOUZADA NETO  
876 Título: UMA ABORDAGEM BAYESIANA PARA ANÁLISE DE FRAUDE DE SUBSCRIÇÃO EM  
877 TELECOMUNICAÇÕES.  
878  
879 **Homologado. Parecer nº 229/12**  
880  
881  
882 **4.2 - SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
883  
884 **4.2.1 – Prorrogações de Prazos**  
885  
886 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF** - solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Rafael  
887 Cesar Alves Nunes (Mestrado), até 30/05/2012 aprovado na reunião 178 da CPG de 02/04/2012.  
888  
889 **Homologado. Parecer nº 230/12**  
890  
891  
892 **4.2.2 – Aprovação do Regimento Interno do novo Programa de Pós-Graduação Profissional em**  
893 **Educação (PPGPE). conforme abaixo:**  
894



895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I  
Das Finalidades e Estrutura

**Art. 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE), do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), estruturam-se em conformidade ao que estabelece o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

**§ 1º** - O PPGPE tem por finalidade a formação profissional de professores, possibilitando condições para o desenvolvimento de uma prática profissional reflexiva, articulada com as novas demandas da Educação Básica. Tem como objetivos: 1) contribuir com a formação continuada de professores da Educação Básica; 2) promover a parceria entre escola e universidade, de forma que a escola seja considerada locus de formação de professores e produtora de conhecimento; 3) contribuir com o desenvolvimento profissional dos professores da Educação Básica, enquanto processo que se dá ao longo da carreira; 4) promover ações que possibilitem com que os professores da Educação Básica possam constituir-se professores – pesquisadores, a partir de uma postura investigativa; 5) promover ações investigativas que permitam com que os professores da Educação Básica possam refletir sobre a possibilidade de desenvolverem um trabalho compartilhado na perspectiva interdisciplinar.

**Art. 2º** - O Curso de Mestrado Profissional em Educação do PPGEP possui uma área de concentração, denominada Ensino-Aprendizagem. Relaciona-se a essa área de concentração a linha de pesquisa denominada *Processos educativo – linguagens, currículo e tecnologias*.

**§ 1º** - A estrutura curricular do Mestrado Profissional em Educação está organizada em Disciplinas Obrigatórias (Estudos Básicos), Disciplinas Optativas e Atividades Programadas.

**§ 2º** - A criação de novas Áreas de Concentração e/ou Linhas de Pesquisa deverá ser proposta pelos docentes interessados, devendo ser inicialmente analisada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), para aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CoPG).

TÍTULO II  
Da Coordenação do Programa

**Art. 3º** - O PPGPE será administrado por uma Coordenação de Pós-Graduação (CPG).

**§ 1º** - A CPG será constituída por um coordenador e um vice-coordenador, um representante docente vinculado ao Programa para cada linha de pesquisa e um representante discente.

**§ 2º** - Haverá um membro suplente para cada um dos docentes representantes de linhas de pesquisa e um membro suplente para o representante discente.

**§ 3º** - A convocação da CPG deverá ser feita pelo Coordenador.

**§ 4º** - O quórum para as reuniões da CPG, em primeira chamada, será de 50% de seus membros mais um e, após 30 minutos, com o quórum número de membros presentes.

**Art. 4º** - O coordenador e o vice-coordenador, docentes da UFSCar, serão eleitos na forma direta pelos docentes credenciados do Programa e pelos alunos nele regularmente matriculados.

**§ 1º** - Os procedimentos específicos para a eleição do Coordenador e Vice-Coodenador serão aprovados pela CPG, mediante proposta de uma Comissão Eleitoral, nomeada por aquela.

**§ 2º** - O Coordenador e o Vice-Coodenador serão eleitos entre os docentes permanentes vinculados à UFSCar, credenciados no PPGPE, sendo permitida uma única recondução.

**§ 3º** - Os representantes e suplentes dos docentes de cada linha de pesquisa serão eleitos pelos seus pares credenciados no PPGPE, para um mandato correspondente ao período de avaliação da Capes, sendo permitida uma única recondução.

**§ 4º** - Os representantes discentes serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de um ano, sendo permitida apenas uma recondução.



955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000  
1001  
1002  
1003  
1004  
1005  
1006  
1007  
1008  
1009  
1010  
1011  
1012  
1013  
1014

**Art. 5º - Compete à CPG:**

- I – Convocar, quando necessário, Reunião do Colegiado de Docentes do PPGPE para Discussão e aprovação de assuntos relativos: à política do PPGPE, ao nível técnico e científico do PPGPE; às normas, resoluções e Regimento Interno do PPGPE; eleições para Coordenação e Vice-Coordenação; Relatório DataCapes. Todas as aprovações do Colegiado serão homologadas na CPG.
  - II – Supervisionar e coordenar todas as atividades do PPGPE;
  - III - Convocar a eleição para a Coordenação e Vice-Coordenação;
  - IV - Convocar as eleições dos representantes das Linhas de Pesquisa para compor a CPG;
  - V – Assessorar o coordenador nas suas deliberações;
  - VI – Responsabilizar-se pelos níveis didático, técnico e científico do PPGPE;
  - VII - Elaborar e/ou propor alterações de normas, resolução e do Regimento Interno do PPGPE, submetendo-os à Reunião do Colegiado de Docentes do PPGPE;
  - VIII - Elaborar, e enviar à ProPG, as Normas Específicas e a Estrutura Curricular dos Cursos;
  - IX - Credenciar e descredenciar docentes, submetendo suas decisões à homologação pelo CoPG;
  - X - Propor alterações deste Regimento Interno à CoPG;
  - XI – Elaborar e aprovar o Relatório de avaliação da Capes e encaminhá-lo à ProPG;
  - XII - Estabelecer e implementar os prazos e as normas para realização do Exame de Qualificação e do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, de acordo com critérios aprovados na Reunião do Colegiado de Docentes do PPGPE;
  - XIII - Aprovar a indicação e/ou substituição de orientador;
  - XIV - Enviar à ProPG anualmente a relação dos alunos regularmente matriculados no Programa;
  - XV - Aprovar as composições e homologar as decisões das Bancas Examinadoras da Defesa de Dissertação
  - XVI - Estabelecer e divulgar o calendário escolar, de Matrícula dos alunos do PPGPE e outras atividades, semestralmente;
  - XVII – Apreciar e aprovar solicitações de trancamento de semestre, prorrogação de prazos, incorporação de créditos;
  - XVIII – Elaborar o edital e coordenar o processo seletivo de ingresso discente;
  - XIX - Julgar recursos apresentados pelos membros do corpo docente e do corpo discente;
  - XX – Fixar anualmente o número de vagas para a admissão de candidatos;
  - XXI – Deliberar sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao Programa;
  - XXII – Administrar os recursos orçamentários do Programa;
  - XXIII – Solicitar e administrar a distribuição de bolsas de Pós-graduação;
  - XXIV - Deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.
- Art. 6º - O PPGPE disporá de uma Secretária, que se encarregará da execução de atividades administrativas e do controle acadêmico do Programa.**

**TÍTULO III  
Do Corpo Docente**

- Art. 7º - O corpo docente do PPGPE é constituído por docentes credenciados pela CPG e homologados pelo CoPG que será responsável pelas disciplinas constantes do currículo e por orientação.**
- Art. 8º - Para o credenciamento de docentes no PPGPE é exigido o título de Doutor e o exercício de atividades acadêmicas e de investigação, demonstradas pela sua produção intelectual comprovada e reconhecida na área de Educação, Ensino e áreas afins.**
- I - O pedido de credenciamento de docente deverá ser encaminhado à CPG, acompanhado de “curriculum vitae” atualizado, segundo a Plataforma Lattes, com ênfase na produção intelectual dos últimos cinco anos.
  - II - A CPG, após análise e parecer preliminares, encaminhará o processo ao docente representante da linha de interesse do solicitante para análise e emissão de parecer. O processo final deverá ser submetido à aprovação da CPG.
  - III - A CPG, após aprovação do pedido de credenciamento no Programa, encaminhará a documentação para homologação do credenciamento pelo CoPG.
- Art. 9º - A cada avaliação do PPGPE pela CAPES a CPG divulgará os resultados e promoverá avaliação interna em Reunião do Colegiado de Docentes.**
- Parágrafo único - Após cada avaliação do Programa pela CAPES, caberá à CPG analisar e avaliar a renovação do credenciamento do seu corpo docente, de acordo com normas estabelecidas pela CPG, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período referente à avaliação.**
- Art. 10 - Em determinados casos, um docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido pela CPG como co-orientador da Dissertação, passando a ter a mesma responsabilidade do orientador. Este reconhecimento deve ser comunicado ao CoPG, sem processo formal de credenciamento, e**



1015 terá a mesma responsabilidade do orientador, podendo, a critério da CPG, participar da Comissão Julgadora  
1016 da Dissertação.

1017 **Parágrafo único** - Os casos a que se refere o caput deste artigo dizem respeito às situações em que:

1018 a) a dissertação tiver caráter interdisciplinar e requeira, parcialmente, a orientação de um especialista em  
1019 uma área diferente à do domínio do orientador e de qualquer outro membro do corpo docente do PPGPE;

1020 b) na ausência prolongada do orientador, um docente com qualificação equivalente assumirá a orientação da  
1021 Dissertação.

1022 c) a execução da Dissertação for realizada por meio de programas de intercâmbio, com mais de um  
1023 responsável pela orientação.

1024 **Art. 11** - Pode ser credenciado, junto ao PPGPE, professor de outra Instituição de Ensino Superior, bem  
1025 como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência científica.

1026 § 1º - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode ultrapassar 30% do  
1027 total de seu corpo docente.

1028 § 2º - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado: a) aposentado pela UFSCar e sem  
1029 vínculo empregatício; b) vinculado a uma instituição conveniada à UFSCar especificamente para o  
1030 desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

1031 § 3º - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de docente visitante,  
1032 professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente  
1033 para este fim.

1034 **Art. 12** - Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:

1035 I - ministrar aulas;

1036 II - desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do PPGPE;

1037 III - orientar alunos do PPGPE, quando credenciados para este fim;

1038 IV - integrar comissões examinadoras de Dissertação;

1039 V - integrar comissões de Exames de Seleção, de Qualificação, de Proficiência em Língua Estrangeira, de  
1040 Reconhecimento de Diplomas e de outras quando solicitado pela CPG;

1041 VI - participar das reuniões do Colegiado de Docentes do PPGPE;

1042 VII - desempenhar outras atividades pertinentes ao PPGPE, nos termos dos dispositivos regulamentares;

1043 VIII - atender com eficiência e nos prazos as solicitações da CPG com vista ao bom andamento das  
1044 atividades do PPGPE.

1045 **Parágrafo único** - O número de alunos que cada professor do quadro permanente do PPGE poderá  
1046 orientar, simultaneamente no programa, será de oito, no máximo. O número de alunos que cada professor do  
1047 quadro colaborador do PPGPE poderá orientar será de cinco, no máximo. Serão excluídos dessa contagem  
1048 os alunos que já tenham programada a data da defesa da Dissertação até a data de matrícula de novos  
1049 alunos.

#### 1051 TÍTULO IV 1052 Do Corpo Discente

1054 **Art. 13** - O corpo discente do PPGPE é constituído pelos alunos regularmente matriculados no Programa.

1055 **Art. 14** - A matrícula, como aluno regular, deve ser feita mediante a apresentação de documentos e  
1056 comprovantes da conclusão de curso pleno de graduação em licenciatura e outros exigidos pela CPG. Esta  
1057 matrícula deve ser homologada pela CPG.

1058 § 1º - Será exigida, dos alunos do Mestrado, a apresentação de diploma de graduação de Instituições de  
1059 Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento  
1060 equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada  
1061 condicionalmente à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o  
1062 aluno será desligado do Programa.

1063 § 2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPG deverá proceder uma  
1064 análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a  
1065 equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do  
1066 reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será  
1067 desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa  
1068 revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.

1069 § 3º - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no Curso, nos prazos estabelecidos  
1070 pelo calendário do PPGPE, em formulário próprio e/ou seguindo os procedimentos constantes no  
1071 ProPGWEB, com parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena  
1072 de serem considerados desistentes do curso.

1073 § 4º - A CPG pode aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível  
1074 superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da



1075  
1076  
1077  
1078  
1079  
1080  
1081  
1082  
1083  
1084  
1085  
1086  
1087  
1088  
1089  
1090  
1091  
1092  
1093  
1094  
1095  
1096  
1097  
1098  
1099  
1100  
1101  
1102  
1103  
1104  
1105  
1106  
1107  
1108  
1109  
1110  
1111  
1112  
1113  
1114  
1115  
1116  
1117  
1118  
1119  
1120  
1121  
1122  
1123  
1124  
1125  
1126  
1127  
1128  
1129  
1130  
1131  
1132  
1133  
1134

Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar o visto de entrada e permanência no país.

**Art. 15** - A inscrição para Exame de Seleção ao PPGPE é feita mediante requerimento ao Coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes exigidos.

§ 1º - As normas para a seleção serão estabelecidas pela CPG e divulgadas em edital a ser publicado na página de Internet do PPGPE.

§ 2º - As atividades de seleção serão realizadas por comissões nomeadas pela CPG.

**Art. 16** - Todo aluno do PPGPE terá orientador de Dissertação

§ 1º - Compete aos representantes da Linha de Pesquisa designar o orientador para cada aluno, submetendo a sua decisão à homologação da CPG.

§ 2º - Poderá haver mudança de orientador, sempre que houver conveniência ou motivo de força maior, ficando sua aprovação reservada à CPG.

**Art. 17** - O aluno poderá solicitar transferência de uma linha de pesquisa para outra, mediante justificativa, que será examinada por comissão indicada pela Coordenação, que redigirá um parecer a ser apreciado pela CPG.

#### TÍTULO V Dos Alunos Especiais

**Art. 18** - Com a concordância do(s) docente(s) responsável(is) pelo oferecimento da disciplina, a CPG poderá aceitar a inscrição de aluno especial que, sendo portador de diploma de graduação, pretenda cursar disciplina cujo conteúdo contribua para seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional, obedecendo aos critérios e exigências expressas em regulamento aprovado por Norma Complementar da CPG.

**Art. 19** - Ao aluno especial que concluir a disciplina com aprovação será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.

#### TÍTULO VI Dos Créditos

**Art. 20** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado é expressa em unidades de créditos, que correspondem a 15 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

**Art. 21** - Para a integralização dos estudos de Mestrado, são exigidos 100 (cem) créditos.

§ 1º - A estrutura curricular do PPGPE prevê um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e 64 (sessenta e quatro) em Dissertação de Mestrado, para a integralização dos estudos de Mestrado.

§ 2º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa, sendo caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, bibliografia, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 3º - Não poderão ser consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a disciplina já existente.

§ 4º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da linha de pesquisa do curso são oferecidas e caracterizadas a cada oferta.

**Art. 22** - Para o Mestrado, a integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de até um ano, contado a partir da data da matrícula.

§ 1º - Alunos que não cumprirem as exigências acima serão desligados do PPGPE, após análise feita pela CPG.

§ 2º - Casos excepcionais serão resolvidos pela CPG, no âmbito de sua competência.

**Art. 23** - O PPGPE deverá providenciar as seguintes exigências de ordem legal, que não contarão créditos:

I - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

II - Exame de Qualificação.

**Art. 24** - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será oferecido semestralmente pelo PPGPE.

§ 1º - Cabe à CPG definir semestralmente a data do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, bem como seu período de inscrição.

§ 2º - O aproveitamento no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será

avaliado de acordo com critérios do professor responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis:

A - Excelente;

B - Bom;

C - Regular;



- 1135 D – Insuficiente;  
1136 E – Reprovado.  
1137 § 3º - Será aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira o aluno que obtiver nível A ou B,  
1138 sendo os demais níveis motivo de reprovação.  
1139 § 4º - O aluno de Mestrado deverá ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira até seu 3º  
1140 semestre como aluno regularmente matriculado, observada a data de inscrição e realização do Exame,  
1141 definida no calendário acadêmico de cada semestre.  
1142 § 5º - O aluno deverá optar para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, definida por Norma  
1143 Complementar.  
1144  
1145 **Art. 25** - O Exame de Qualificação será realizado após o aluno ter completado todos os créditos exigidos pela  
1146 estrutura curricular, bem como ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.  
1147 § 2º - Os procedimentos relativos ao Exame de Qualificação para o Mestrado serão os seguintes:  
1148 I - o aluno encaminhará a solicitação ao orientador de Dissertação, indicando ter completado os créditos e  
1149 demais exigências regimentais, acompanhada do texto para Qualificação da Dissertação;  
1150 II - o orientador encaminhará ao Coordenador do PPGEP, com antecedência de 45 dias, solicitação de  
1151 realização de Exame de Qualificação, indicando dois professores que, sob sua presidência, comporão a  
1152 Comissão de Qualificação;  
1153 III - compete ao aluno fazer a entrega de um exemplar do texto para Qualificação de sua Dissertação a cada  
1154 membro da Comissão de Qualificação, com antecedência de 30 dias.  
1155 IV - a Comissão de Qualificação procederá à análise do texto da Dissertação, em sessão pública, discutindo  
1156 com o aluno seu conteúdo e forma;  
1157 V - em casos excepcionais e justificados com antecedência pelo presidente da banca, a CPG aceitará  
1158 parecer de apenas um dos membros, se externo à UFSCar, da Comissão de Qualificação, emitido de forma  
1159 não presencial, devidamente assinado com indicação de aprovação ou reprovação, que acompanhará a Ata  
1160 de Exame de Qualificação.  
1161 VI - a Comissão de Qualificação expressará sua avaliação em termos de APROVADO ou REPROVADO,  
1162 redigindo um parecer sobre o trabalho, indicando, quando for o caso, as alterações necessárias que  
1163 garantirão o bom nível da Dissertação. Compete ao orientador, tão logo termine o Exame de Qualificação,  
1164 encaminhar à Secretária do PPGPE a ata de sua realização;  
1165 VII - caso seja reprovado no Exame de Qualificação, o aluno poderá, por apenas mais uma vez, submeter-se  
1166 a ele novamente.  
1167 **Art. 26** - Disciplinas de pós-graduação cursadas pelo aluno, mesmo que na condição de aluno especial, em  
1168 outros cursos de pós-graduação devidamente reconhecidos, poderão ser incorporadas até o limite de um  
1169 terço do total de créditos exigidos para o Mestrado, desde que aceitas pelo orientador e cursadas no máximo  
1170 dois anos antes da matrícula no Curso e aprovada pela CPG.  
1171 § 1º - No ato da solicitação de incorporação de créditos, o aluno deverá apresentar os documentos  
1172 comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.  
1173 § 2º - Nos casos previstos no caput, os créditos originalmente atribuídos pelos diferentes cursos serão  
1174 convertidos para o sistema de referência do Plano Curricular do PPGPE.  
1175 § 3º - Todas as disciplinas cursadas no próprio PPGPE, como aluno especial, poderão ser reconhecidas,  
1176 desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular e aprovada pela CPG.  
1177 **Art. 27** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critérios do professor  
1178 responsável pela mesma, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:  
1179 A - Excelente, com direito aos créditos das disciplinas;  
1180 B - Bom, com direito aos créditos;  
1181 C - Regular, com direito aos créditos;  
1182 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;  
1183 E - Reprovado, sem direito aos créditos;  
1184 I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela dos trabalhos  
1185 ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E, quando os trabalhos forem  
1186 completados, tendo como prazo máximo 20 dias.  
1187 § 1º - No que se refere ao nível de avaliação I, vencido o prazo máximo para transformação deste nível em  
1188 outro e não tendo havido qualquer manifestação do docente, a CPG atribuirá ao aluno o nível D.  
1189 § 2º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para integralização dos créditos, deverá ser indicada no  
1190 Histórico Escolar do aluno como TRANSFERÊNCIA, mantendo a avaliação obtida no curso externo e  
1191 contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.  
1192 § 3º - A frequência às atividades presenciais (aulas convencionais, seminários ou outras) é obrigatória, sendo  
1193 reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total de atividades presenciais de cada  
1194 disciplina.



1195 **Art. 28** - Será desligado do PPGPE, o aluno que:  
1196 I - obtiver, no primeiro período letivo do curso, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco  
1197 centésimos) e nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e  
1198 cinco décimos);  
1199 II - obtiver nível D ou E duas vezes numa mesma disciplina;  
1200 III - ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em disciplinas, a realização do  
1201 Exame de Qualificação ou a defesa da Dissertação;  
1202 IV - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;  
1203 V - for reprovado na defesa da Dissertação;  
1204 VI - desistir do Curso, pela não renovação semestral da matrícula, prevista no § 4º do Art. 14, deste  
1205 Regimento Interno.  
1206 **Parágrafo único** – O rendimento médio a que se refere o item **a** deste artigo será igual à média ponderada  
1207 (*MP*) dos valores (*N<sub>i</sub>*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir,  
1208 tomando-se por pesos respectivos os números (*n<sub>i</sub>*) de créditos das disciplinas, isto é, onde *k* é o número de  
1209 disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina. Níveis de Avaliação na *i*-ésima disciplina  
1210 A = 4  
1211 B = 3  
1212 C = 2  
1213 D = 1  
1214 E = 0

1215 **Art. 29** – O trancamento de matrícula em Curso do PPGPE pode ser aprovado pela CPG a qualquer  
1216 momento, a partir da conclusão do primeiro semestre do Curso, por motivo que impeça o aluno de frequentá-  
1217 lo, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.  
1218 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a  
1219 data da próxima renovação de matrícula.  
1220 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a  
1221 integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será  
1222 considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade  
1223 exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.  
1224 § 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que  
1225 impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.  
1226 § 4º - A CPG poderá aprovar apenas dois trancamentos de matrícula por aluno.  
1227 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos  
1228 estipulados para a conclusão do Curso.

## TÍTULO VII Das Dissertações

1233 **Art. 30** - Para obtenção do título de Mestre Profissional em Educação, será exigida a defesa de uma  
1234 Dissertação, baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo aluno e que demonstre domínio dos  
1235 conceitos e métodos de sua área.

1237 § 1º - A defesa da Dissertação somente poderá ser realizada após um ano, a contar da data da matrícula no  
1238 Curso, e depois de o aluno ter completado todos os créditos das disciplinas e ter sido aprovado no Exame de  
1239 Proficiência em Língua Estrangeira e no Exame de Qualificação.

1241 § 2º - A defesa da Dissertação deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data  
1242 de matrícula do aluno no Curso.

1243 § 3º - Esgotado o prazo limite para a defesa da Dissertação, em casos plenamente justificados, a CPG  
1244 autorizará a defesa no prazo limite de 30 (trinta) meses.

1245 § 4º - A homologação pela CPG da aprovação da defesa da Dissertação implicará na integralização de 64  
1246 (sessenta e quatro) créditos.

1247 **Art. 31** - A avaliação da Dissertação será feita por uma Comissão Examinadora escolhida e constituída pela  
1248 CPG, a partir de indicação de orientador.

1249 § 1º - O orientador do aluno será membro nato da Comissão Examinadora, na qualidade de presidente,  
1250 sendo responsável pelas providências necessárias à realização da defesa até a entrega da ata à Secretaria  
1251 do Programa, o que deve ocorrer logo após o término da sessão de defesa.

1252 § 2º - As comissões examinadoras de Dissertação serão constituídas por, no mínimo, três membros titulares  
1253 portadores do título de Doutor, dos quais, pelo menos um não vinculado ao Programa nem ao quadro  
1254 docente da UFSCar.



- 1255 § 3º - Quando da composição das comissões examinadoras de Dissertação, haverá indicação de um membro  
1256 suplente vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar e de um não vinculado ao Programa nem  
1257 ao quadro docente da UFSCar.  
1258 § 5º - Além dos examinadores titulares, o co-orientador poderá integrar a Comissão Examinadora, a critério  
1259 do seu presidente e se aprovado pela CPG.  
1260 § 6º - Em casos especiais, devidamente justificados pelo orientador, a CPG poderá autorizar a participação  
1261 de membros por vídeo-conferência.  
1262 § 7º - Compete ao aluno fazer a entrega, para a Secretaria do PPGPE, de um exemplar de sua Dissertação,  
1263 assim como os exemplares a cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência de 30 dias.  
1264 § 8º - Será assegurada, ao aluno, uma exposição de pelo menos trinta minutos sobre sua Dissertação antes  
1265 da arguição.  
1266 § 9º - Será assegurada, a cada membro da Comissão Examinadora, uma arguição de até quarenta minutos.  
1267 **Art. 32** - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento mediante manifestação dos  
1268 conceitos Excelente, Bom, Regular, Insuficiente ou Reprovado.  
1269 § 1º - Será aprovado o aluno que obtiver conceito Excelente e/ou Bom da maioria dos membros da Comissão  
1270 Examinadora.  
1271 § 2º - Cabe à Comissão Examinadora elaborar um parecer final.  
1272 § 3º - Será facultado a cada membro da Comissão Examinadora, juntamente com a manifestação de  
1273 aprovação, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação.  
1274 4º - O aluno aprovado na Defesa da Dissertação deverá apresentar o texto  
1275 definitivo, com parecer favorável do orientador, para homologação pela CPG, no máximo 60 (sessenta) dias  
1276 após a data da defesa, para compor a documentação a ser submetida à CoPG para homologação.

#### TÍTULO VIII Dos Títulos e Certificados

- 1281 **Art. 33** - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Educação:  
1282 I - completar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, conforme discriminado na Estrutura  
1283 Curricular;  
1284 II - ser aprovado em Exame de Proficiência em uma língua estrangeira;  
1285 III - ser aprovado em Exame de Qualificação;  
1286 IV - ser aprovado em Defesa da Dissertação.  
1287 **Parágrafo único** - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Educação, após a homologação, pelo  
1288 CoPG, da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo  
1289 máximo de três meses após a entrega da documentação completa por parte do concluinte para assegurar a  
1290 obtenção do título.

#### TÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

- 1295 **Art. 34** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os  
1296 programas de pós-graduação da UFSCar, através do CoPG.  
1297 **Art. 35** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pelo CoPG, a pedido do  
1298 Coordenador do PPGPE ou por proposta de qualquer membro do corpo docente.  
1299 **Art. 36** - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.  
1300 **Art. 37** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG.  
1301 Aprovado pela 42ª reunião da CoPG em 19/12/2012

#### Resolução COPG nº 009/12

- 1306 4.2.3 – Aprovação das alterações do Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em  
1307 Engenharia Química - PPGEQ, conforme abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA



## REGIMENTO INTERNO

### TITULO I Dos Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) tem por finalidade habilitar profissionais a executar atividades ligadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência no campo da Engenharia Química.

§ 1º - O PPGEQ, constituído de cursos de Mestrado e Doutorado, possui uma única área de concentração para seus cursos, a de *Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos*.

§ 2º - O Mestrado, de caráter acadêmico, visa a possibilitar ao pós-graduando o domínio de conceitos e metodologias na área de Engenharia Química, qualificando-o como pesquisador e docente de Ensino Superior, bem como para contribuir em processos de desenvolvimento tecnológico.

§ 3º - O Doutorado visa ao aprofundamento dos objetivos do Mestrado e à produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na respectiva área de conhecimento e que demonstre sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 4º - A criação de novas áreas de concentração no Programa ou em um de seus cursos deverá ser proposta pelos docentes interessados à Comissão de Pós-Graduação do PPGEQ, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.

### TITULO II Do Programa de Pós-Graduação e da Comissão do Programa

Art. 2º - O PPGEQ será administrado por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 3º - A CPG será composta por cinco membros efetivos: um Coordenador e um Vice-Coordenador, necessariamente pertencentes ao quadro docente da UFSCar e responsáveis pelo Programa perante a CoPG; dois representantes do corpo docente; e um representante do corpo discente.

Parágrafo único - Os mandatos dos membros docentes e de seus suplentes serão de dois anos. Os mandatos do membro discente e de seu suplente serão de um ano.

Art. 4º - A escolha dos representantes do corpo docente e do corpo discente na CPG será feita, respectivamente, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos, mediante eleição.

§ 1º - Para cada representante docente e para o representante discente será eleito um suplente.

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, presidente e vice-presidente da CPG, respectivamente, serão eleitos pelos docentes do Programa e alunos regularmente matriculados nos seus cursos, através de eleição paritária com voto ponderado.

§ 3º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato.

Art. 5º - São atribuições da CPG:

- propor modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, e encaminhá-las à CoPG para aprovação;
- determinar o número de créditos obrigatórios e optativos para as atividades acadêmicas dos cursos de Mestrado e Doutorado;
- aprovar o calendário acadêmico do Programa;
- deliberar sobre credenciamento ou descredenciamento de docentes do Programa;
- organizar, aprovar e publicar semestralmente a lista dos docentes do Programa com disponibilidade de orientação;



- 1375 f. organizar e publicar, semestralmente, o elenco e horário das disciplinas de pós-graduação a  
1376 serem ministradas no período **subsequente**;
- 1377 g. deliberar sobre a contribuição de docentes colaboradores ou visitantes;
- 1378 h. publicar os editais de inscrição dos processos seletivos e homologar os seus resultados;
- 1379 i. homologar a escolha e/ou substituição de orientador;
- 1380 j. constituir bancas e comissões julgadoras e homologar as suas decisões;
- 1381 k. promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas;
- 1382 l. responsabilizar-se pelos contatos com as instituições de fomento à pós-graduação bem como com  
1383 programas de pós-graduação afins;
- 1384 m. solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
- 1385 n. organizar, se necessário, cursos de nivelamento;
- 1386 o. responsabilizar-se pelas demais atribuições previstas neste Regimento Interno.
- 1387
- 1388 Art. 6º - A CPG contará com uma Secretaria Administrativa, à qual compete:
- 1389 a. divulgar os editais dos processos seletivos e receber pedidos de inscrições dos interessados;
- 1390 b. organizar o cadastro dos alunos do Programa;
- 1391 c. computar os créditos **cursados pelos alunos ao final de cada** semestre;
- 1392 d. publicar o horário das disciplinas **oferecidas** a cada período;
- 1393 e. tomar as providências **necessárias** para realização dos exames de **acompanhamento de Tese, de**  
1394 **qualificação, assim como** das defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- 1395 f. informar aos docentes do Programa as decisões da CPG;
- 1396 g. encaminhar à CPG processos para exame;
- 1397 h. providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos necessários;
- 1398 i. secretariar as reuniões da CPG;
- 1399 j. encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que requeiram  
1400 apreciação superior;
- 1401 k. manter atualizada a documentação referente às finanças específicas do PPGEQ;
- 1402 l. encaminhar processos de pedido de bolsas de estudo e manter atualizado cadastro de bolsistas;
- 1403 m. **atualizar as informações do sítio do PPGEQ na rede mundial de computadores.**
- 1404

### TITULO III Do Corpo Docente

- 1405
- 1406
- 1407
- 1408
- 1409 Art. 7º - O corpo docente do PPGEQ é constituído de docentes/pesquisadores portadores do título de Doutor  
1410 com experiência em pesquisa, cujas linhas de pesquisa **sejam** adequadas à área de concentração do  
1411 Programa, credenciados pela CPG, com homologação pela CoPG, para oferta de disciplinas e/ou orientação  
1412 de dissertações e teses.
- 1413
- 1414 Parágrafo único – **Cabe à CPG analisar a renovação do credenciamento do corpo docente do Programa, em**  
1415 **vista da contribuição didática, científica e de orientação de alunos de cada docente no período anterior. Tal**  
1416 **análise deverá ocorrer no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual do Programa pela CAPES.**
- 1417
- 1418 Art. 8º - O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão regidos por normas  
1419 **complementares aprovadas** pela CPG.
- 1420
- 1421 Art. 9º - Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:
- 1422 a. ministrar disciplinas oferecidas pelo Programa, bem como outras atividades didáticas de interesse  
1423 do Programa;
- 1424 b. orientar alunos regularmente matriculados no Programa em suas dissertações ou teses, quando  
1425 oficialmente designados para isso;
- 1426 c. desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
- 1427 d. participar de bancas examinadoras de dissertações e teses;
- 1428 e. participar de comissões e coordenações tais como a própria CPG, a de seleção de candidatos, as  
1429 de exames **de acompanhamento e** qualificação, e outras de interesse do Programa;
- 1430 f. representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
- 1431 g. participar de outras atividades pertinentes ao Programa, previstas pela CPG.
- 1432
- 1433 Art. 10 - O credenciamento como Docente Permanente no PPGEQ dar-se-á por solicitação do interessado,  
1434 dirigida à **CPG**, onde conste, além de comprovante da obtenção do título de Doutor, relato de suas atividades



1435 de pesquisa nos últimos cinco anos. Para aprovação, a CPG analisará a solicitação do docente de acordo  
1436 com normas complementares por ela estabelecidas.

1437  
1438 Art. 11 - O credenciamento como Docente Colaborador no PPGEQ dar-se-á por proposta da Coordenação do  
1439 Programa ou das áreas de pesquisa do PPGEQ à CPG, que analisará o pedido a partir do currículo do  
1440 candidato e de documentação explicitando o interesse do trabalho de pesquisa proposto para o Programa.

1441  
1442 § 1º - O Docente Colaborador poderá oferecer temas de Dissertação ou Tese, desde que cumpra com os  
1443 requisitos definidos em normas complementares aprovadas pela CPG.

1444  
1445 § 2º - O Docente Colaborador poderá submeter à CPG proposta de oferecimento de disciplina, desde que  
1446 endossada pela área de pesquisa afim.

1447  
1448 § 3º - O número de docentes externos à UFSCar credenciados não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento)  
1449 do total do corpo docente do PPGEQ.

1450  
1451 Art. 12 - O Docente Visitante pode estar ou não vinculado a outra instituição de Ensino Superior, no Brasil ou  
1452 no exterior, mas durante um período contínuo e determinado de tempo deve estar à disposição do PPGEQ,  
1453 contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades acadêmico-científicas.

1454  
1455 § 1º - O credenciamento do Docente Visitante dar-se-á conforme estabelecido no Artigo 11, podendo,  
1456 entretanto, somente ministrar disciplinas.

1457  
1458 § 2º - A autorização para ministrar disciplinas como Docente Visitante poderá ser feita por um período  
1459 máximo de um ano.

1460  
1461 Art. 13 - Portador do título de Doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador  
1462 de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes condições:

1463  
1464 § 1º - o reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação à CoPG, sem processo formal de  
1465 credenciamento quando o co-orientador não for do quadro docente, exceto no caso previsto no inciso II do  
1466 parágrafo 3º deste artigo;

1467  
1468 § 2º - o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e pode, a critério da CPG, participar da  
1469 Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.

1470  
1471 § 3º - São motivos para a solicitação de co-orientação:  
1472 I - o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de um  
1473 especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;  
1474 II - a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações  
1475 equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;  
1476 III - a execução do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo mais de um  
1477 responsável pela orientação.

#### TITULO IV Do Corpo Discente

1483 Art. 14 - O corpo discente do PPGEQ é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos  
1484 de Mestrado e Doutorado, portadores de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo  
1485 Ministério da Educação, das áreas de Ciências Exatas, Tecnologia ou Ciências Biológicas.

1486  
1487 Art. 15 - O ingresso no Programa, como aluno regular, se dará somente mediante aprovação em Processo  
1488 Seletivo realizado segundo normas complementares estabelecidas pela CPG e amplamente divulgadas em  
1489 edital.

1490  
1491 § 1º - A admissão de alunos regulares no PPGEQ é condicionada à possibilidade de oferecimento das  
1492 disciplinas exigidas e à capacidade de orientação do curso, comprovada mediante a existência de  
1493 orientadores com disponibilidade para esse fim.

1494



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1495 § 2º - A critério da CPG, poderá haver ingresso de alunos nos cursos de Mestrado e Doutorado no início de  
1496 cada semestre.  
1497
- 1498 § 3º - Os candidatos selecionados deverão ser colocados em ordem de classificação, para fins de  
1499 preenchimento de vagas oferecidas, assim como para atribuição das bolsas disponíveis.  
1500
- 1501 § 4º - Se o número de bolsas não for preenchido pela seleção, a CPG poderá outorgar as bolsas restantes,  
1502 usando a classificação do processo de seleção anterior.  
1503
- 1504 § 5º - Antes de se submeter à seleção, o candidato ao curso de Doutorado deve consultar um orientador a fim  
1505 de obter **seu** aceite. A aceitação final do candidato dependerá de sua aprovação pela Comissão de Seleção  
1506 da CPG.  
1507
- 1508 § 6º - Alunos do curso de Mestrado, em função de seu desempenho, poderão ser admitidos como alunos  
1509 regulares do curso de Doutorado sem defesa da Dissertação de Mestrado, conforme estabelecido no Artigo  
1510 19.  
1511
- 1512 § 7º - **O número de vagas a serem oferecidas anualmente será função da disponibilidade de temas.**  
1513
- 1514 Art. 16 - A critério da CPG poderá haver inscrição isolada em disciplinas, de alunos especiais, sem vínculo  
1515 com o Programa, portadores de diploma de graduação ou de pós-graduação.  
1516
- 1517 § 1º - Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas referentes às atividades de pesquisa  
1518 ligadas à Dissertação ou Tese.  
1519
- 1520 § 2º - Cada aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e **frequência** na(s) disciplina(s)  
1521 cursada(s).  
1522
- 1523 § 3º - Em caráter excepcional, após análise pela CPG, poderá ser facultado a aluno de graduação que tenha  
1524 completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso inscrever-se como aluno especial em disciplinas do  
1525 programa.  
1526
- 1527 Art. 17 - **O candidato a aluno especial fará inscrição em disciplina(s) isolada(s) remetendo à Secretaria do**  
1528 **Programa a documentação descrita no sítio do PPGEQ ([www.ppgeq.ufscar.br](http://www.ppgeq.ufscar.br))**  
1529
- 1530 § 1º - Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já foi reprovado.  
1531
- 1532 § 2º - Nos casos previstos no § 3º do Artigo 16, a cópia do diploma será substituída por documentação que  
1533 comprove o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos cursados.  
1534
- 1535 Art. 18 - Aluno especial passará a aluno regular do Programa exclusivamente através de aprovação em  
1536 **Processo Seletivo** (Artigo 15).  
1537
- 1538 § 1º - No caso de um aluno especial passar a aluno regular, para efeito de integralização de créditos, a  
1539 critério da CPG e atendendo a solicitação do aluno, poderão ser reconhecidos todos os créditos obtidos como  
1540 aluno especial em disciplinas do Programa cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.  
1541
- 1542 § 2º - Para cômputo do rendimento médio, necessariamente serão mantidos os níveis obtidos nas disciplinas  
1543 cursadas como aluno especial.  
1544
- 1545 Art. 19 - A critério da CPG, podem ser admitidos no Curso de Doutorado, sem título de Mestre:  
1546 I - alunos que forem aprovados em processo de seleção específico para esta finalidade;  
1547 II - alunos do curso de Mestrado que, independentemente da defesa de Dissertação:  
1548 a) completarem as disciplinas com rendimento médio acumulado superior a 3,60;  
1549 b) se destacarem nas atividades de sua Dissertação, consubstanciado por relatório específico  
1550 para tal;  
1551 c) tiverem anuência de seu orientador.  
1552
- 1553 Parágrafo único - A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista no inciso II implicará:



- 1554 a) reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno do  
1555 curso de Mestrado;  
1556 b) contagem do período em que o aluno esteve matriculado no curso de Mestrado para determinação do  
1557 prazo para a realização da defesa de Tese.  
1558

1559  
1560 **TITULO V**  
1561 **Da Orientação dos Alunos**  
1562

1563 Art. 20 - A CPG deverá divulgar a cada período letivo a lista de docentes do Programa com disponibilidade de  
1564 orientação, sejam Docentes Permanentes ou Colaboradores.  
1565

1566 Art. 21 - Cabe ao orientador propor e orientar o programa de estudos e a Dissertação ou Tese do candidato.  
1567

1568 § 1º - A escolha do orientador para o Mestrado deverá ser realizada conforme normas **complementares**  
1569 estabelecidas pela CPG.  
1570

1571 § 2º - Para alunos de Doutorado, o orientador deverá ser obrigatoriamente docente que **declare** ter aceito a  
1572 orientação.  
1573

1574 § 3º - A substituição de orientador poderá ser solicitada à CPG, tanto pelo aluno como pelo orientador,  
1575 devendo a nova escolha ser aprovada pela CPG.  
1576

1577 § 4º - **Docente vinculado ao quadro permanente do PPGEQ poderá orientar simultaneamente um máximo de**  
1578 **dez alunos neste Programa, sendo no máximo seis alunos de Mestrado. Já o docente credenciado vinculado**  
1579 **ao quadro colaborador do PPGEQ poderá orientar simultaneamente um máximo de quatro alunos. Por outro**  
1580 **lado, docente credenciado de outra instituição poderá orientar simultaneamente um máximo de dois alunos.**  
1581 **São excluídos dessas contagens os alunos que já tenham fixado a data de defesa da Dissertação ou Tese.**  
1582

1583  
1584 **TITULO VI**  
1585 **Da Matrícula**  
1586

1587 Art. 22 - A matrícula como aluno regular nos cursos do PPGEQ deverá ser realizada mediante a  
1588 apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de curso de graduação, além de outros  
1589 exigidos pela CPG, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.  
1590

1591 § 1º - Os candidatos aprovados em Processo Seletivo deverão efetivar sua matrícula no respectivo curso na  
1592 Secretaria da CPG, conforme instruções e calendários vigentes à época.  
1593

1594 § 2º - Para a matrícula, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido  
1595 pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for  
1596 apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada **condicionalmente** à  
1597 apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de  
1598 matrícula, **sob pena de desligamento do Programa.**  
1599

1600 § 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a  
1601 CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos  
1602 neste artigo.  
1603

1604 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação  
1605 de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou,  
1606 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento  
1607 equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado  
1608 em um prazo máximo de um ano, contado a partir da matrícula, **sob pena de desligamento do Programa.**  
1609

1610 § 5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a  
1611 CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 4º deste  
1612 artigo.  
1613



1614 § 6º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador  
1615 sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula.  
1616

1617 § 7º - A integralização dos créditos e a realização do Exame de Qualificação por alunos de Doutorado que  
1618 realizem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou no exterior, em função de bolsa-sanduíche  
1619 ou outras formas de intercâmbio e convênio, devem respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento  
1620 Interno.  
1621

1622 Art. 23 - O aluno tem direito de cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa, desde que o solicite  
1623 dentro do prazo fixado no respectivo Calendário Acadêmico.  
1624

1625 Art. 24 - O trancamento de matrícula no PPGEQ pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por  
1626 motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.  
1627

1628 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a  
1629 data da próxima renovação de matrícula.  
1630

1631 § 2º - Se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas  
1632 previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades  
1633 letivas. Outra atividade que tiver sido realizada no período, como por exemplo seminário de tese ou  
1634 dissertação, exame de acompanhamento, dentre outras, não será prejudicada pelo trancamento.  
1635

1636 § 3º - Deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser  
1637 reativada a qualquer momento pela CPG, ouvido o orientador.  
1638

1639 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.  
1640

1641 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os demais prazos  
1642 como, por exemplo, para qualificação ou exame de acompanhamento de tese.  
1643

## TÍTULO VII Dos Créditos

1644  
1645  
1646  
1647 Art. 25 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de  
1648 crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas,  
1649 seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.  
1650

1651 Art. 26 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado e para o Doutorado deverá ocorrer no  
1652 prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da primeira matrícula.  
1653

1654 § 1º - Para o Mestrado, o aluno necessariamente deverá cursar disciplina(s) no semestre de seu ingresso no  
1655 curso.  
1656

1657 § 2º - Para o Doutorado, a critério do orientador, o aluno poderá ou não cursar disciplina(s) no semestre de  
1658 seu ingresso no curso.  
1659

1660 § 3º - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão automaticamente desligados do  
1661 curso.  
1662

1663 Art. 27 - A critério da CPG e por proposta do orientador, disciplinas de pós-graduação de outro curso podem  
1664 ser reconhecidas até o limite de 20 (vinte) créditos, para o Mestrado, e de 10 (dez) créditos, para o  
1665 Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso do PPGEQ e que não  
1666 tenham sido utilizadas para fins da equivalência de créditos descrita no item b do Art. 37.  
1667

1668 Art. 28 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critérios do docente responsável,  
1669 que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:  
1670

- 1671 A – Excelente, com direito a crédito;  
1672 B – Bom, com direito a crédito;  
1673 C – Regular, com direito a crédito;



1674  
1675  
1676  
1677  
1678  
1679  
1680  
1681  
1682  
1683  
1684  
1685  
1686  
1687  
1688  
1689  
1690  
1691  
1692  
1693  
1694  
1695  
1696  
1697  
1698  
1699  
1700  
1701  
1702  
1703  
1704  
1705  
1706  
1707  
1708  
1709  
1710  
1711  
1712  
1713  
1714  
1715

- D – Insuficiente, sem direito a crédito;
- E – Reprovado, sem direito a crédito;
- I – Incompleto, atribuído ao candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) quando os trabalhos forem completados nos prazos pré-estabelecidos no **Calendário Acadêmico aprovado pela CPG.**

§ 1º - Em disciplinas cursadas fora do Programa e reconhecidas para contagem de créditos, indicadas no Histórico Escolar como “transferência”, será mantido o conceito obtido no Programa de origem.

§ 2º - A **frequência** às aulas presenciais e seminários será obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total das aulas e seminários efetivamente realizados.

Art. 29 - Será desligado do PPGEQ o aluno que:

1. obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
2. obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado médio inferior a 2,50 (dois inteiros e **cinquenta** centésimos);
3. obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
4. ultrapassar os prazos máximos permitidos para a integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa da Dissertação ou Tese;
5. for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
6. for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;
7. desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula, prevista no § 6º do Artigo 22.

Parágrafo único - O rendimento médio a que se **referem** os itens 1 e 2 deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (*N<sub>i</sub>*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (*n<sub>i</sub>*) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

onde *k* é o número de disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina.

Níveis de avaliação na <i>i</i> -ésima disciplina	<i>N<sub>i</sub></i>
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

### TITULO VIII Do Curso de Mestrado e das Dissertações

- Art. 30 - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia Química:
- a. completar um mínimo de:



- 1716 - 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias;  
1717 - 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas;  
1718 - 10 (dez) créditos em disciplinas complementares;  
1719 b. ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, realizado de acordo com normas  
1720 estabelecidas pela CPG;  
1721 c. ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com **as normas complementares**  
1722 estabelecidas pela CPG;  
1723 d. ser aprovado na defesa pública de Dissertação.  
1724
- 1725 Art. 31 - Para a obtenção do título de Mestre é exigida Dissertação baseada em trabalho de pesquisa  
1726 desenvolvido pelo candidato.  
1727
- 1728 Art. 32 - A defesa de Dissertação de Mestrado será feita no prazo máximo de dois anos, a contar da matrícula  
1729 no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por mais seis meses, mediante pedido do orientador.  
1730 Este pedido deverá ser acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano  
1731 de atividades no semestre adicional.  
1732
- 1733 § 1º - A critério da CPG, aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período  
1734 superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.  
1735
- 1736 § 2º - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Dissertação implicará atribuição de 50  
1737 **(cinquenta)** créditos.  
1738
- 1739 Art. 33 - A defesa de Dissertação só poderá ser realizada após decorrido um ano da data da matrícula inicial  
1740 e se satisfeitos os itens a, b, e c do artigo 30.  
1741
- 1742 Art. 34 - **A avaliação da Dissertação será feita em sessão pública, por uma Comissão Examinadora**  
1743 **constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPG.**  
1744
- 1745 § 1º - O Programa aceitará dissertações redigidas em inglês, entretanto título e resumo devem ser redigidos  
1746 tanto em inglês como em português.  
1747
- 1748 § 2º - A Comissão Examinadora, **sempre em número ímpar**, é constituída por no mínimo três membros  
1749 efetivos e opcionalmente por dois membros suplentes, todos portadores do título de Doutor.  
1750
- 1751 § 3º - A critério da CPG, o co-orientador também poderá ser membro da Comissão Examinadora, como  
1752 membro extra aos previstos no parágrafo anterior.  
1753
- 1754 § 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, caberá a presidência da mesma.  
1755
- 1756 § 5º - No mínimo um membro efetivo da Comissão Examinadora, bem como seu suplente, se houver, não  
1757 poderá ser vinculado ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.  
1758
- 1759 § 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar relatório **com** o resultado final da avaliação.  
1760
- 1761 § 7º - O julgamento dos membros da Comissão Examinadora será expresso como manifestação pela  
1762 aprovação ou reprovação do candidato.  
1763
- 1764 § 8º - Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão  
1765 Examinadora.  
1766
- 1767 § 9º - **Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da**  
1768 **Dissertação a modificações, o candidato terá prazo de dois meses para depositar a versão corrigida na**  
1769 **secretaria do PPGEQ. A secretaria enviará essa versão a todos os membros da Comissão Examinadora, que**  
1770 **terão prazo de um mês para emissão do parecer final.**  
1771
- 1772 § 10º - **A versão definitiva da Dissertação deverá ser depositada na secretaria do PPGEQ, até no máximo**  
1773 **dois meses após aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo divergências entre**  
1774 **orientador e aluno quanto à versão definitiva da Dissertação, caberá à CPG deliberar sobre a continuidade da**  
1775 **tramitação dos documentos para expedição do diploma.**



1776  
1777  
1778  
1779  
1780  
1781  
1782  
1783  
1784  
1785  
1786  
1787  
1788  
1789  
1790  
1791  
1792  
1793  
1794  
1795  
1796  
1797  
1798  
1799  
1800  
1801  
1802  
1803  
1804  
1805  
1806  
1807  
1808  
1809  
1810  
1811  
1812  
1813  
1814  
1815  
1816  
1817  
1818  
1819  
1820  
1821  
1822  
1823  
1824  
1825  
1826  
1827  
1828  
1829  
1830  
1831  
1832  
1833  
1834  
1835

Art 35 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG aprovará a realização de defesa de Dissertação fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Dissertação fechada ao público dependerá, ainda, de autorização da CoPG.

Art. 36 - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Engenharia Química, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Comissão do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

### TITULO IX Do Curso de Doutorado e das Teses

Art. 37 – São requisitos para obtenção do título de Doutor em Engenharia Química:

- a. para alunos que possuam **graduação em Engenharia Química** e o título de Mestre em Engenharia Química, completar um mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas de área ou a critério do orientador, desde que pelo menos 10 (dez) créditos sejam cursados no PPGEQ
- b. para os demais alunos, completar até 70 (setenta) créditos em disciplinas. Desse total, 20 (vinte) créditos devem ser cursados em disciplinas de área do PPGEQ ou a critério do orientador, desde que pelo menos 10 (dez) créditos sejam cursados no PPGEQ. A CPG irá determinar o número de créditos correspondentes a disciplinas de pós-graduação já cursadas pelo aluno a serem computados para integralizar os 70 créditos previstos neste item, de acordo com o plano de estudos descrito no Art. 38. Tais equivalências não são consideradas para efeito do disposto no Art. 27.
- c. apresentar “Seminários de Andamento da Tese” nos semestres que não sejam realizadas atividades previstas nos itens ‘a’; ‘b’; ‘e’; ‘f’;
- d. ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de acordo com as normas complementares estabelecidas pela CPG;
- e. ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as normas complementares estabelecidas pela CPG;
- f. ser aprovado na defesa pública da Tese;
- g. ter comprovadamente aceito para publicação pelo menos um artigo em revista indexada relacionada à área de pesquisa de sua Tese, para fins de homologação do resultado da defesa pública de Tese pela CPG;

§ 1º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa realizado no Mestrado será aceito para o curso de Doutorado mediante solicitação do aluno, exceto quando o Mestrado tenha sido cursado neste Programa, caso em que a validação do Exame de Proficiência ocorrerá automaticamente.

Art. 38 - Aluno com o título de Mestre em área correlata, ou com título de Mestre em Engenharia Química mas que não seja graduado em Engenharia Química, deverá ter programa de estudos estabelecido pelo orientador que contemple entre 20 (vinte) e 70 (setenta) créditos em disciplinas, distribuídos conforme explicitado no artigo 37, item b. Esse programa deve levar em conta as disciplinas já cursadas pelo aluno no curso de mestrado, de modo que o conjunto de disciplinas cursadas inclua todo o conteúdo das disciplinas obrigatórias do PPGEQ, relacionadas no sítio do Programa ([www.ppgeq.ufscar.br](http://www.ppgeq.ufscar.br)). O programa de estudos deverá ser apresentado pelo orientador, com ciência do aluno, no ato da matrícula, para apreciação pela CPG.

Art. 39 - Para a obtenção do título de Doutor é exigida Tese baseada em trabalho original de pesquisa desenvolvido pelo candidato.



1836  
1837  
1838  
1839  
1840  
1841  
1842  
1843  
1844  
1845  
1846  
1847  
1848  
1849  
1850  
1851  
1852  
1853  
1854  
1855  
1856  
1857  
1858  
1859  
1860  
1861  
1862  
1863  
1864  
1865  
1866  
1867  
1868  
1869  
1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894

Art. 40 - A defesa da Tese de Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de quatro anos, a contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por mais seis meses, mediante pedido do orientador. Este pedido deverá ser acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano de atividades no semestre adicional. Excepcionalmente poderá ser concedida uma segunda prorrogação de no máximo seis meses, atendidos os termos definidos para a primeira prorrogação.

§ 1º - A critério da CPG, aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser **autorizado pela CPG o encaminhamento à CoPG de pedido de prorrogação de prazo por** mais seis meses para a defesa de Tese.

§ 2º - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Tese implicará atribuição de 130 (cento e trinta) créditos.

Art. 41 - A Defesa de Tese só poderá ser realizada após decorridos dois anos da data da matrícula inicial no curso e se satisfeitos os itens a **ou b, c, d, e** do Artigo 37.

Art. 42 - A avaliação da Tese será feita em sessão pública por uma Comissão Examinadora constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPG, todos portadores, no mínimo, do título de Doutor.

§ 1º - **O Programa aceitará teses redigidas em inglês, entretanto título e resumo devem ser redigidos tanto em inglês como em português.**

§ 2º - A Comissão Examinadora, sempre em número ímpar, será constituída por pelo menos cinco membros efetivos e opcionalmente por membros suplentes.

§ 3º - O co-orientador também poderá ser membro da Comissão Examinadora, como membro extra aos previstos no parágrafo anterior.

§ 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, caberá a presidência da mesma.

§ 5º - No mínimo dois membros efetivos da Comissão Examinadora, bem como seus suplentes, se houver, não poderão ser vinculados ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

§ 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar relatório **com** o resultado final da avaliação.

§ 7º - O julgamento dos membros da Comissão Examinadora será expresso como manifestação pela aprovação ou reprovação do candidato.

§ 8º - Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 9º - **Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da Tese a modificações, o candidato terá prazo de dois meses para depositar a versão corrigida na secretaria do PPGEQ. A secretaria enviará essa versão a todos os membros da Comissão Examinadora, que terão prazo de um mês para emissão do parecer final.**

§ 10º - **A versão definitiva da Tese deverá ser depositada na secretaria do PPGEQ até no máximo dois meses após a aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo divergências entre orientador e aluno quanto à versão definitiva da Tese, caberá à CPG deliberar sobre a continuidade da tramitação dos documentos para expedição do diploma.**

Art 43 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG aprovará a realização defesa de Tese fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Tese fechada ao público dependerá, ainda, de autorização da CoPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900  
1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954

Art. 44 - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Engenharia Química, qualificado pela área de concentração, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação.

#### TITULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 45 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CoPG.

Artigo 46 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CoPG, a pedido do Coordenador do PPGEQ ou por proposta de qualquer membro da CPG.

Artigo 47 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão a ele sujeitos.

Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estarem sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pela CoPG.

Artigo 48 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pela CoPG.

Artigo 49 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### Resolução COPG nº 010/12

4.2.4 – Aprovação das alterações do Regimento Interno do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística - PIPGEs, conforme abaixo:

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

#### PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA UFSCar/USP

#### REGIMENTO INTERNO TÍTULO I Dos Objetivos

**ARTIGO 1** - O Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGEs) é mantido conjuntamente pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio do Departamento de Estatística (DEs-UFSCar), e pela Universidade de São Paulo (USP), por meio do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME-ICMC-USP).

**Parágrafo 1º** - As atividades do PIPGEs abrangem estudos e trabalhos de formação em cursos de Mestrado (de caráter acadêmico) e Doutorado.

**I** - Os cursos de Mestrado e Doutorado têm por finalidade habilitar profissionais para desenvolver atividades ligadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência.

**II** - O Mestrado visa possibilitar ao pós-graduando condições para utilização e interpretação dos métodos Estatísticos.

**III** - O Doutorado, além do conhecimento de utilização e interpretação dos métodos Estatísticos, visa à produção, pelo aluno, de trabalho de investigação que represente uma contribuição original na área de Estatística.

**IV** - O título de Mestre não é obrigatório para a obtenção do título de Doutor (Doutorado Direto).

**Parágrafo 2º** - As áreas de concentração do Mestrado são Modelos de Regressão e Inferência Bayesiana e a área de concentração do Doutorado é Estatística.



1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013

**Parágrafo 3º** - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PIPGEs, que as encaminhará às instâncias competentes das instituições discriminadas no Artigo 1 para avaliação e manifestação.  
**Parágrafo 4º** - O nome do PIPGEs para citações internacionais será "Joint Graduate Program in Statistics DEs-UFSCar/ICMC-USP.

## TÍTULO II Da Coordenação Geral do Programa

**ARTIGO 2** – A gestão do PIPGEs no âmbito da UFSCar é de competência do Conselho de Pós-Graduação e no âmbito do ICMC-USP é de competência da Comissão Coordenadora de Programa. Ambos, o Conselho de Pós-Graduação e a Comissão Coordenadora de Programa, serão doravante denominados simplesmente CCP.

**ARTIGO 3** – A CCP é constituída por oito membros: dois Coordenadores-Presidentes um de cada Instituição descrita no Artigo 1, quatro representantes do corpo docente, dois de cada Instituição descrita no Artigo 1, e dois representantes do corpo discente. Todos os membros com direito universal a voz e voto.

**Parágrafo 1º** - Os Coordenadores-Presidentes do Programa serão os Coordenadores eleitos de cada Instituição.

**Parágrafo 2º** - Cada Instituição elegerá seu Coordenador e Vice-Coordenador (Suplente do Coordenador) respeitando seus respectivos Regimentos de Pós-Graduação.

**Parágrafo 3º** - Os representantes do corpo docente (quatro titulares e quatro suplentes), orientadores credenciados no PIPGEs, e os representantes do corpo discente (dois titulares e dois suplentes), alunos regularmente matriculados no Programa, serão eleitos, respeitando seus respectivos Regimentos de Pós-Graduação.

**Parágrafo 4º** - Os mandatos dos Coordenadores Presidentes da CCP são de dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 5º** - Os mandatos dos representantes docentes da CCP são de dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 6º** - Os mandatos dos representantes discentes, titulares e suplentes, são de um ano, permitida uma recondução.

**ARTIGO 4** - O gerenciamento do PIPGEs será apoiado por uma secretaria em cada uma das Instituições descritas no Artigo 1.

**Parágrafo 1º** - Compete a estas Secretarias realizar todas as atividades a elas inerentes, respeitada as legislações das Instituições descritas no Artigo 1.

**Parágrafo 2º** - A CCP se reunirá no início de cada período letivo para estabelecer o calendário de reuniões. Processos, ofícios e demais documentos encaminhados à Coordenação do PIPGEs para análise e deliberação devem ser entregues em uma das Secretarias até dois dias úteis de antecedência à realização de reunião da CCP.

**ARTIGO 5** – São atribuições da CCP:

I. deliberar sobre o credenciamento (oferecimento) e recondução (reoferecimento) de disciplina e seus responsáveis;

II. estabelecer o número máximo de alunos por orientador e coorientador, respeitados os limites máximos de 10 (dez) orientandos por docente;

III. deliberar sobre o credenciamento e recondução de seus orientadores e coorientadores; IV. organizar e divulgar anualmente lista de orientadores credenciados;

V. deliberar sobre o número de vagas oferecido em cada processo seletivo para os cursos do Programa de Pós-Graduação;

VI. coordenar o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e designar os membros da comissão de seleção;

VII. referendar o aceite do orientador escolhido pelo aluno;

VIII. deliberar sobre mudança de orientador;

IX. deliberar sobre desligamentos de alunos;

X. fixar o número de línguas estrangeiras obrigatórias, discriminando-as, e estabelecer os critérios do exame de proficiência;



- 2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072
- XI. estabelecer critérios objetivos de desempenho acadêmico a serem cumpridos pelo pós-graduando até o depósito da dissertação ou tese;
- XII. organizar calendário escolar para cada período letivo, fixando as épocas e prazos de matrícula em conformidade com as determinações dos órgãos centrais das Instituições descritas no Artigo 1;
- XIII. elaborar e encaminhar para aprovação o calendário semestral de oferecimento das disciplinas;
- XIV. autorizar a participação de professores colaboradores em disciplinas de Pós-Graduação;
- XV. deliberar sobre solicitações de contagem de créditos obtidos em disciplinas cursadas fora das Instituições descritas no Artigo 1;
- XVI. propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) critérios comuns de credenciamento e credenciamento de orientadores e coorientadores, com periodicidade do credenciamento de 03 (três) anos.
- XVII. submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) para homologação os critérios comuns específicos de seleção nos cursos do Programa de Pós-Graduação;
- XVIII. encaminhar às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) a relação dos candidatos selecionados para homologação e divulgação;
- XIV. propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) o número total de unidades de crédito exigido para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), indicando explicitamente o número mínimo de créditos relacionados a disciplinas e a elaboração da dissertação ou tese;
- XX. deliberar sobre a matrícula de alunos especiais, com aprovação do docente responsável pela disciplina;
- XXI. estabelecer critérios para cancelamento de turmas de disciplinas;
- XXII. estabelecer os critérios para o julgamento do exame de qualificação para o Doutorado e para o Mestrado;
- XXIII. designar os membros titulares e suplentes da comissão examinadora do exame de qualificação;
- XXIV. homologar o relatório da comissão examinadora do exame de qualificação, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de realização do exame;
- XXV. encaminhar às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), ouvido o orientador, a composição da comissão julgadora de defesa de dissertação do Mestrado ou de tese do Doutorado;
- XXVI. propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) para homologação reformulações nos cursos e no Programa como um todo;
- XXVII. submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) as solicitações de trancamento de matrícula, prorrogação de prazo e transferência de Programa e/ou área de concentração;
- XXVIII. submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) as solicitações de alterações de frequência e conceitos conforme o disposto no § 2o do Artigo 6 deste Regimento;
- XXIX. analisar e submeter instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) às propostas de convênios interinstitucionais e outros relativos ao Programa;
- XXX. tratar de assuntos de interesse do programa.

**ARTIGO 6** - A entrega dos conceitos atribuídos aos alunos matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir do encerramento da disciplina.

**Parágrafo 1º** - Eventuais correções autorizadas pelo docente poderão ser feitas no prazo máximo de quarenta dias, contados a partir da data de entrega dos conceitos.

**Parágrafo 2º** - Após decorrido o prazo expresso no **Parágrafo 1º** deste artigo, as alterações de frequência e/ou de conceito só poderão ser realizadas mediante autorização conjunta da CCP, no âmbito da UFSCar e da CNR do CoPGr-USP, no âmbito do ICMC-USP.

### TÍTULO III Do Corpo Docente

**ARTIGO 7** - O corpo docente do PIPGEs será constituído por portadores do título de doutor, devidamente credenciados pela CCP do PIPGEs e homologados pelas instâncias superiores das Instituições descritas no Artigo 1 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), responsável por disciplinas constantes da estrutura curricular do Programa e por atividades de orientação.

**Parágrafo 1º** - A proposta de credenciamento será avaliada pela CCP, que decidirá pela aprovação ou não da solicitação. Uma vez aprovada, será homologada pelas instâncias superiores das Instituições descritas no



2073  
2074  
2075  
2076  
2077  
2078  
2079  
2080  
2081  
2082  
2083  
2084  
2085  
2086  
2087  
2088  
2089  
2090  
2091  
2092  
2093  
2094  
2095  
2096  
2097  
2098  
2099  
2100  
2101  
2102  
2103  
2104  
2105  
2106  
2107  
2108  
2109  
2110  
2111  
2112  
2113  
2114  
2115  
2116  
2117  
2118  
2119  
2120  
2121  
2122  
2123  
2124  
2125  
2126  
2127  
2128  
2129  
2130  
2131  
2132

Artigo 1 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), e o docente deverá cumprir o disposto no Art. 9º deste Regimento.

**Parágrafo 2º** - Para ser orientador de Doutorado, é exigido que o docente tenha concluído pelo menos uma orientação de um Mestrado.

**Parágrafo 3º** - O número total de docentes credenciados no PIPGEs externos às Instituições descritas no Artigo 1 não poderá ultrapassar 20% do total do corpo docente do Programa.

**Parágrafo 4º** - Poderão ser autorizados pela CCP a ministrar disciplinas no PIPGEs, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, por um período máximo de um ano.

**Parágrafo 5º** - Mediante proposta do orientador, a CCP poderá encaminhar às instâncias superiores das Instituições descritas no Artigo 1 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), a figura do coorientador para o aluno regularmente matriculado em curso de Doutorado, o qual terá as mesmas responsabilidades do orientador. A Figura do coorientador está regida por Normas do PIPGEs.

**ARTIGO 8** - O docente credenciado no PIPGEs terá as seguintes atribuições:

- I. ministrar aulas das disciplinas sob sua responsabilidade;
- II. desenvolver projetos de pesquisa e orientar o desenvolvimento de Dissertação ou Tese de aluno do Programa;
- III. fazer parte de Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses;
- IV. participar de Comissões de exames de seleção, proficiência e qualificação;
- V. publicar regularmente em periódicos indexados;
- VI. fornecer, sempre que solicitado e dentro dos prazos, informações e ou documentos;
- VII. desempenhar outras atividades dentro dos dispositivos regulamentares que venham beneficiar o Programa;
- VIII. captar recursos para o desenvolvimento de projetos e bolsas de estudo junto às agências de fomento.

**Parágrafo 1º** - No julgamento de pedidos de credenciamento de orientadores no PIPGEs serão considerados os seguintes critérios gerais:

- I. Avaliação da produção científica do interessado, considerando no mínimo, dois artigos completos nos últimos três anos, em periódico Qualis B3 ou superior
- II. Experiência prévia em orientação do interessado nos níveis: iniciação científica, mestrado e doutorado;
- III. Engajamento efetivo do interessado em grupo de pesquisa dos departamentos envolvidos.
- IV. Participação do interessado em projeto de pesquisa aprovado e financiado.

**Parágrafo 2º** - No julgamento de pedidos de Recredenciamento de orientadores, além dos critérios acima, serão observados os seguintes critérios adicionais:

- I. Participação efetiva do interessado nas atividades didáticas do Programa;
- II. Comprovação da produção científica derivadas das dissertações ou teses, em coautoria ou não com o interessado;
- III. Comprovação da regularidade de orientação em termos de número de alunos e tempo médio de titulação, quando cabível.

#### TÍTULO IV Do Corpo Discente

**ARTIGO 9** - O corpo discente do PIPGEs será constituído por portadores de diploma de graduação nas áreas de Estatística, Matemática, Atuária, Demografia, Física, Engenharias, Economia, Computação, Agronomia e Administração.

**Parágrafo Único:** A admissão de alunos regulares será condicionada à capacidade de orientação do PPGCF, em função do número de orientadores / vagas disponíveis do fluxo de alunos/orientador, possibilidade de oferecimento de disciplinas no período, da avaliação do Programa pela CAPES e da própria capacidade de absorção por parte do Programa.

**ARTIGO 10** - A admissão ao curso de Mestrado será feita através de exame de seleção, de acordo com normas específicas estabelecidas pela CCP.

**Parágrafo 1º** - Os candidatos aprovados no exame de seleção poderão ser beneficiados com bolsas, dependendo da disponibilidade das mesmas (quota recebida pelo Programa) e da classificação final dos candidatos no exame de seleção.



2133  
2134  
2135  
2136  
2137  
2138  
2139  
2140  
2141  
2142  
2143  
2144  
2145  
2146  
2147  
2148  
2149  
2150  
2151  
2152  
2153  
2154  
2155  
2156  
2157  
2158  
2159  
2160  
2161  
2162  
2163  
2164  
2165  
2166  
2167  
2168  
2169  
2170  
2171  
2172  
2173  
2174  
2175  
2176  
2177  
2178  
2179  
2180  
2181  
2182  
2183  
2184  
2185  
2186  
2187  
2188  
2189  
2190  
2191

**Parágrafo 2º** - Mediante a aprovação no Exame de Seleção, a matrícula como aluno regular do curso de Mestrado do PIPGEs deverá ser feita segundo as exigências estabelecidas nas normas específicas do PIPGEs.

**ARTIGO 11** - A admissão ao curso de Doutorado do PIPGEs será realizada através de critérios estabelecidos em normas específicas do PIPGEs.

**Parágrafo 1º** Mediante a aprovação no Exame de Seleção, a matrícula como aluno regular do curso de Doutorado do PIPGEs deverá ser feita segundo as exigências estabelecidas nas normas específicas do PIPGEs.

**Parágrafo 2º.** Os alunos poderão ser beneficiados com bolsas, dependendo da disponibilidade das mesmas (quota recebida pelo Programa) e de acordo com critérios definidos pelas agências de fomento e pelas normas específicas estabelecidas pela PIPGEs.

**ARTIGO 12** - Para a matrícula nos cursos de Mestrado / Doutorado é exigido apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento equivalente, o qual deverá ser substituído pelo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula;

**Parágrafo Único** – A matrícula de aluno portador de diploma de Graduação / Pós-Graduação emitido no exterior deve ser precedida da análise, de equivalência por uma comissão indicada pela CPG, e estar de acordo com os critérios estabelecidos pelas Instituições descritas no Artigo 1.

**ARTIGO 13** - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no Curso anexando ao relatório semestral de atividades - em modelo próprio fornecido pelo Programa – o parecer do orientador sobre as atividades no semestre. Caso contrário, serão considerados desistentes do Curso.

**ARTIGO 14** - A critério da CCP, alunos especiais poderão ser aceitos para cursar disciplinas do Programa.

## TITULO V Da Orientação dos Alunos

**ARTIGO 15** – Os alunos de Mestrado e Doutorado devem ter definidos seus orientadores no ato da matrícula. Excepcionalmente, para o aluno de mestrado que não tenha definido seu orientador, será atribuído provisoriamente, por um período máximo de 15 (quinze) dias, o orientador de programa.

**Parágrafo 1º** - O número máximo de orientandos por orientador será de 08 (oito) alunos.

**Parágrafo 2º** - É facultada a mudança de orientador, por solicitação justificada do orientador ou aluno, cuja aprovação é reservada à CCP, desde que o aluno já tenha sido aceito por um novo orientador.

## TITULO VI Dos Créditos

**ARTIGO 16** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de crédito. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório e estudos individuais.

**Parágrafo 1º** - Para a conclusão do Mestrado são exigidos 100 (cem) unidades de créditos e para a conclusão do Doutorado 200 (duzentos) unidades de créditos.

**Parágrafo 2º** - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa. As disciplinas serão caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e docente responsável pelo seu oferecimento.

**ARTIGO 17** – A estrutura curricular do PIPGEs prevê, para a integralização dos estudos de **Mestrado**:



2192 I - um mínimo de 49 (quarenta e nove) unidades de créditos em disciplinas, sendo 21 (vinte e uma) unidades  
2193 de créditos em disciplinas básicas obrigatórias e pelo menos 28 (vinte e oito) unidades de créditos em  
2194 disciplinas específicas das áreas de concentração (Inferência Bayesiana e Modelos de Regressão);  
2195 II - 51 (cinquenta e uma) unidades de créditos referentes ao preparo da dissertação.  
2196

2197 **Doutorado:**

2198 I - um mínimo de 40 (quarenta) unidades de créditos em disciplinas, sendo 20 (vinte) unidades de créditos  
2199 em disciplinas básicas obrigatórias e pelo menos 20 (vinte) unidades de créditos em disciplinas específicas  
2200 das áreas de concentração Estatística.

2201 II - 160 (cento e sessenta) unidades de créditos referentes ao preparo da tese.  
2202

2203 **Doutorado Direto:**

2204 I - um mínimo de 60 (sessenta) unidades de créditos em disciplinas, sendo 20 (vinte) unidades de créditos  
2205 em disciplinas básicas obrigatórias e pelo menos 40 (quarenta) unidades de créditos em disciplinas  
2206 específicas das áreas de concentração Estatística.

2207 II - 160 (cento e sessenta) unidades de créditos referentes ao preparo da tese.  
2208

2209 **Parágrafo 1º** - Alunos que tenham obtido créditos em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos  
2210 pela CAPES poderão requerer equivalência de disciplinas desde que as mesmas tenham sido cursadas nos  
2211 últimos 05 (cinco) anos. A equivalência será aprovada, a critério da CCP, até o máximo de 40% do total de  
2212 créditos exigidos para integralização das disciplinas de Mestrado e Doutorado.  
2213

2214 **ARTIGO 18** - A estrutura curricular do PIPGEs prevê a proficiência em inglês. Ela visa avaliar a capacidade  
2215 do pós-graduando entender e interpretar de textos científicos.

2216 **Parágrafo Único** - O procedimento para a comprovação da proficiência será estabelecido em normas  
2217 específicas pela CCP.  
2218

2219 **ARTIGO 19** - O Exame de Qualificação para o Curso de Mestrado tem como objetivo avaliar o potencial do  
2220 aluno no tema da dissertação bem como a proposta do projeto da dissertação. O Exame de Qualificação para  
2221 o Curso de Doutorado tem como entre seus objetivos avaliar o projeto da tese, o potencial do aluno para  
2222 desenvolver tal projeto e o conhecimento e análise crítica do estado-da-arte no tema escolhido.  
2223

2224 **Parágrafo 1º** - Tal capacidade será avaliada através da exposição dos resultados do projeto de pesquisa da  
2225 Dissertação ou Tese de acordo com normas específicas estabelecidas pela CCP.  
2226

2227 **Parágrafo 2º** - O prazo para a realização do Exame de Qualificação de Mestrado não poderá ser superior a  
2228 21 (vinte e um) meses e do Doutorado e Doutorado Direto não poderá ser superior a 38 (trinta e oito) meses,  
2229 contados a partir da data de matrícula do aluno no curso. O não cumprimento destes prazos implicará no  
2230 desligamento do aluno do PIPGEs.  
2231

2232 **ARTIGO 20** - A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de até dois anos,  
2233 contados a partir da data da matrícula no curso.  
2234

2235 **ARTIGO 21** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado a critério do professor responsável, que o  
2236 expressará de acordo com os seguintes níveis de avaliação:  
2237

- 2238 A - Excelente, com direito aos créditos;  
2239 B - Bom, com direito aos créditos;  
2240 C - Regular, com direito aos créditos;  
2241 R - Reprovado, sem direito aos créditos;  
2242

2243 O aluno que obtiver conceito R em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final,  
2244 será atribuído o conceito obtido posteriormente, devendo, entretanto, o conceito anterior constar do histórico  
2245 escolar.  
2246

2247 **Parágrafo 1º** - O aluno de Mestrado ou Doutorado deve atender às exigências de rendimento escolar e  
2248 frequência mínima de setenta e cinco por cento nas disciplinas de Pós-Graduação.  
2249  
2250  
2251



2252 **Parágrafo 2º** - Será permitido o cancelamento da matrícula em disciplinas, com a anuência do respectivo  
2253 orientador, dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pela CCP. O aluno não terá a referida  
2254 disciplina incluída em seu histórico escolar.

2255 **Parágrafo 3º** O aluno de Mestrado ou de Doutorado pode solicitar aproveitamento de créditos referentes as  
2256 disciplinas cursadas como aluno especial antes da matrícula regular, observadas as disposições do Art. 22  
2257 deste Regimento

2258  
2259 **ARTIGO 22** - Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com o  
2260 PIPGEs.

2261  
2262 **Parágrafo 1º** - Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela  
2263 CCP, no âmbito da UFSCar ou pela CPG-ICMC, no âmbito do ICMC-USP.

2264 **Parágrafo 2º** - A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pela CCP, ouvido o docente responsável  
2265 pela disciplina.

2266 **Parágrafo 3º** - A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão  
2267 ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas isoladamente em até trezentos e sessenta e cinco dias  
2268 anteriores à data da matrícula, limitado a um terço do total dos créditos mínimos exigidos em disciplinas no  
2269 curso.

2270  
2271 **ARTIGO 23** - Será desligado do PIPGEs o aluno que:

2272 I obtiver rendimento médio inferior a 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos), no seu 1º período letivo;

2273 II rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois e meio), nos períodos letivos seguintes;

2274 III obtiver nível R duas vezes, em disciplinas da estrutura curricular do Programa;

2275 IV ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, exame de  
2276 qualificação ou para a defesa da Dissertação ou Tese;

2277 V for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

2278 VI for reprovado na defesa de Dissertação ou Tese;

2279 VII desistir do curso, caracterizado pela não renovação semestral da matrícula (prevista no Artigo 13).

2280 **Parágrafo Único** - A média a que se referem os itens "I" e "II" deste Artigo será a média ponderada (MP) dos  
2281 valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C e R conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os  
2282 números (ni) de créditos das disciplinas:

2283 A = 4

2284 B = 3

2285 C = 2

2286 R = 1

2287

2288

$$MP = \frac{\sum n_i \times N_i}{\sum n_i}$$

2289

2290

2291

2292 **ARTIGO 24** - Em caráter excepcional, o estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado pode  
2293 requerer o trancamento de matrícula com plena cessação das atividades escolares, em qualquer estágio do  
2294 respectivo curso, por prazo total não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2295

2296 **Parágrafo 1º** - A pós-graduanda poderá usufruir além do prazo de trancamento estabelecido no caput deste  
2297 artigo, de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

2298 **Parágrafo 2º** - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os seguintes quesitos:

2299 I. requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à CCP, contendo os  
2300 motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início;

2301 II. a manifestação da CCP deverá ser encaminhada para apreciação para as instâncias superiores das duas  
2302 instituições;

2303 III. não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a  
2304 conclusão da dissertação ou da tese, com exceção de casos de doença grave;

2305 IV. o trancamento de matrícula poderá retroagir à data da ocorrência do motivo de sua concessão, desde que  
2306 solicitado e enquanto o motivo perdurar, e desde que não provoque superposição com matrícula ou qualquer  
2307 outra atividade realizada.

2308

2309

2310

## TITULO VII



## Das Dissertações e Teses

2311  
2312  
2313  
2314  
2315  
2316  
2317  
2318  
2319  
2320  
2321  
2322  
2323  
2324  
2325  
2326  
2327  
2328  
2329  
2330  
2331  
2332  
2333  
2334  
2335  
2336  
2337  
2338  
2339  
2340  
2341  
2342  
2343  
2344  
2345  
2346  
2347  
2348  
2349  
2350  
2351  
2352  
2353  
2354  
2355  
2356  
2357  
2358  
2359  
2360  
2361  
2362  
2363  
2364  
2365  
2366  
2367  
2368  
2369  
2370

**ARTIGO 25.** Para a obtenção do título de Mestre, exige-se a apresentação de Dissertação baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, e que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área.

**Parágrafo 1º** - A conclusão do curso de Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da data de matrícula no curso.

**Parágrafo 2º** - Quando da homologação da ata da defesa de Dissertação de Mestrado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP, a ela serão atribuídos 51 (cinquenta e uma) unidades de créditos.

**Parágrafo 3º** - O período mínimo para a conclusão do curso de mestrado é de 01 (um) ano, a partir da data de matrícula no Curso.

**ARTIGO 26** - Para obtenção do título de Doutor exige-se a apresentação de Tese, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

**Parágrafo 1º** - A conclusão do curso de Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da data de matrícula no Curso.

**Parágrafo 2º** - Quando da homologação da ata da defesa de Tese de Doutorado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP, a ela serão atribuídos 160 créditos.

**Parágrafo 3º** - O período mínimo para a conclusão do curso de doutorado é de 02 (dois) anos, a partir da data de matrícula no Curso.

**ARTIGO 27** - As comissões julgadoras de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado devem ser constituídas por três e cinco examinadores, respectivamente, sendo membro nato e presidente o orientador do candidato. A comissão julgadora de dissertação de Mestrado será constituída de 02 (dois) examinadores internos do PIPGEs e de 01 (um) examinador externo. A comissão julgadora de tese de Doutorado será constituída de 03 (três) examinadores internos do PIPGEs e de 02 (dois) examinadores externos. Na ausência do orientador, a CCP, no âmbito da UFSCar e a CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP, designará um substituto para presidir a comissão julgadora, que poderá ser o co-orientador, se houver.

**Parágrafo 1º** - Cabe à CCP, no âmbito da UFSCar e a CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP designar os membros efetivos e suplentes que deverão constituir a comissão julgadora.

**Parágrafo 2º** - Para a defesa da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado o orientador deverá encaminhar à CCP, no âmbito da UFSCar e a CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP, 05 (cinco) exemplares da Dissertação de Mestrado ou 07 (sete) da Tese de Doutorado.

**ARTIGO 28** - A avaliação da defesa de Dissertação/Tese será feita pela Comissão Julgadora, escolhida e constituída pela CCP, no âmbito da UFSCar e pela CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP, referida no artigo anterior.

**Parágrafo 1º** - O orientador do aluno é membro nato da Comissão Julgadora, presidindo-a.

**Parágrafo 2º** - As comissões julgadoras de defesa de Dissertação serão constituídas por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, portadores do título de Doutor. Pelo menos 01 (um) membro efetivo e um suplente não devem estar vinculados ao quadro docente das Instituições descritas no Artigo 1 ou ao PIPGEs.

**Parágrafo 3º** - As comissões julgadoras de defesa de Tese serão constituídas por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, portadores do título de Doutor. Pelo menos 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente não devem estar vinculados ao quadro docente das Instituições descritas no Artigo 1 ou ao PIPGEs.

**ARTIGO 29** - Após a constituição da Comissão Julgadora da defesa de Dissertação/Tese e determinação da data de realização da mesma, a Secretaria do PIPGES encaminhará a cada membro um exemplar completo da Dissertação/Tese, acompanhado das normas para a defesa pública. Somente serão aceitos exemplares da Dissertação/Tese completos e totalmente legíveis.

**ARTIGO 30** - O resultado da avaliação da defesa da Dissertação/Tese deverá ser homologado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP. O encaminhamento da documentação para homologação pelos órgãos colegiados superiores e posterior emissão do diploma pela Instituição somente será efetuado mediante a entrega dos exemplares definitivos da Dissertação/Tese, confeccionados de acordo com orientações estabelecidas conjuntamente pela CCP, no âmbito da UFSCar e pela CPG\_ICMC, no âmbito do ICMC-USP.



2371  
2372  
2373  
2374  
2375  
2376  
2377  
2378  
2379  
2380  
2381  
2382  
2383  
2384  
2385  
2386  
2387  
2388  
2389  
2390  
2391  
2392  
2393  
2394  
2395  
2396  
2397  
2398  
2399  
2400  
2401  
2402  
2403  
2404  
2405  
2406  
2407  
2408  
2409  
2410  
2411  
2412  
2413  
2414  
2415  
2416  
2417  
2418  
2419  
2420  
2421  
2422  
2423  
2424  
2425  
2426  
2427  
2428  
2429  
2430

**Parágrafo 1º** - A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder o prazo de 03 (três) horas para o Mestrado e 05 (cinco) horas para o Doutorado.

**Parágrafo 2º** - Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação ou da tese, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

**Parágrafo único** - Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

**ARTIGO 31.** - A comissão julgadora deve apresentar relatório de seus trabalhos a CCP, no âmbito da UFSCar ou a CPG-ICMC, no âmbito da ICMC-USP, para homologação, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da defesa.

## TITULO VIII Dos Títulos e Certificados

**ARTIGO 32** - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Estatística são:

I. ter completado o número mínimo de créditos exigidos para o curso de Mestrado;

II. ter comprovado proficiência em Inglês e, caso o candidato seja estrangeiro, também ter comprovado proficiência em língua portuguesa;

III. ter sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV. ter sido aprovado em defesa da Dissertação de Mestrado.

**Parágrafo único** - O aluno que cumprir estes requisitos mínimos só fará jus ao diploma de Estatística após homologação da documentação correspondente pelo colegiado superior.

**ARTIGO 33** - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Doutor em Estatística, são:

I. ter completado o número de créditos em disciplinas exigido para o curso de Doutorado;

II. ter comprovado proficiência em Inglês e, caso o candidato seja estrangeiro, também ter comprovado proficiência em língua portuguesa;

III. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV. ter sido aprovado na defesa da Tese de Doutorado.

**Parágrafo único** - O aluno que cumprir estes requisitos mínimos só fará jus ao diploma de Estatística após homologação da documentação correspondente pelo colegiado superior.

## TITULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

**ARTIGO 34** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação das Instituições descritas no Artigo 1.

**ARTIGO 35** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CCP, no âmbito da UFSCar e pela CPG-ICMC, no âmbito da ICMC-USP a pedido dos Coordenadores-Presidentes do PIPGEs ou de qualquer membro da CCP.

**ARTIGO 40** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação.

**Resolução COPG nº 011 /12**

### 4.2.6 Credenciamento de Docentes

- Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd

- Profa. Dra. Renata Prensteter Gama - Docente da Universidade Federal de São Carlos, pertencente ao grupo de pesquisa Formação de Professores e Práticas Educativas, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.



2431  
2432  
2433  
2434  
2435  
2436  
2437  
2438  
2439  
2440  
2441  
2442  
2443  
2444  
2445  
2446  
2447  
2448  
2449  
2450  
2451  
2452  
2453  
2454  
2455  
2456  
2457  
2458  
2459  
2460  
2461  
2462  
2463  
2464  
2465  
2466  
2467  
2468  
2469  
2470  
2471  
2472  
2473  
2474  
2475  
2476  
2477  
2478  
2479  
2480  
2481  
2482  
2483  
2484  
2485  
2486  
2487  
2488  
2489  
2490

**Homologado. Parecer nº 231/12**

**- Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs**

- Prof. Dr. Dorival Leão Pinto Junior - Docente da Universidade de São Paulo, pertencente ao grupo de pesquisa Cina - Centro de Inferência Aplicada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

- Prof. Dr. Ricardo Sandes Ehlers - Docente da Universidade de São Paulo, pertencente ao grupo de pesquisa Cina - Centro de Inferência Aplicada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

**Homologado. Parecer nº 232/12**

**- Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**

- Prof. Dr. Daniel Souza Correa - Vinculado(a) a(o) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pertencente ao grupo de pesquisa Nanotecnologia Aplicada Ao Agronegócio - Embrapa, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

**Homologado. Parecer nº 233/12**

**4.2.7 - Descredenciamento de Docentes**

**- Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd**

- Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo

**Homologado. Parecer nº 234/12**

**- Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs**

- Prof. Dr. Carlos Alberto de Bragança Pereira

- Prof. Dr. Josemar Rodrigues

**Homologado. Parecer nº 235/12**

**- Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**

- Profa. Dra. Tânia de Fatima Salvini

**Homologado. Parecer nº 236/12**

**5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS**

**Processo nº 23112.003730/2012- 42** - Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Fabio Ferrari Ruffino**, na área de MATEMÁTICA, obtido na SISSA - ESCOLA INTERNACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS, em 2009, país ITALIA, como equivalente ao de Doutorado em MATEMÁTICA, do Programa de Pós-Graduação em MATEMÁTICA. Parecer Deferimento.

**Homologado. Parecer nº 237/12**

**6. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

**Felizardo Delgado**, Administrador, lotado (a) no (a) Departamento de Informações Institucionais/SE. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Segundas e terças-feiras., para frequentar curso de doutorado, na (o) UNESP - Universidade Estadual de São Paulo, em Rio Claro, Brasil, no período de 13/4/2012 a 11/10/2012. Processo nº 23112.001142/2011-25. **Relatório Aprovado.**



2491 **7. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

2492  
2493 **Deisy das Graças de Souza**, Professor Adjunto, lotado (a) no (a) Departamento de Psicologia/CECH.  
2494 Assunto: Pedido de afastamento integral, para Ministrar curso, na (o) Universidade de Córdoba, em Córdoba,  
2495 Argentina, no período de 1/12/2012 a 7/12/2012. Processo nº. 23112.003880/2012-56. PPG-PSI.  
2496 **Afastamento Aprovado.**

2497  
2498 **Lúcia Cavalcante de Albuquerque Williams**, Professor Associado, lotado (a) no (a) Departamento de  
2499 Psicologia/CECH. Assunto: Pedido de afastamento integral, para Ministrar curso, na (o) Universidade de  
2500 Córdoba, em Córdoba, Argentina, no período de 1/12/2012 a 7/12/2012. Processo nº. 23112.003881/2012-  
2501 09. PPG-PSI. **Afastamento Aprovado.**

2502  
2503 **8. CONVÊNIOS (NACIONAL E INTERNACIONAL) INTERNACIONAL, ESTÁGIO NO EXTERIOR E CO-**  
2504 **TUTELAS**

2505  
2506 **PROCESSO nº 23112.00364/2012-41 – ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UFSCAR E O INSTITUTO**  
2507 **FEDERAL BAIANO.** Trata-se de Termos de Cooperação Técnico-científica que regulamenta as atividades  
2508 referentes ao Curso DINTER, formação e capacitação de docentes do Instituto Federal Baiano por parte do  
2509 Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCAR. Todas as cláusulas estão de acordo com  
2510 as exigências do Doutorado, com o uso de recursos da CAPES e as orientações da Procuradoria Jurídica.  
2511 **PARECER FAVORÁVEL. Homologado. Parecer nº 238/12**

2512  
2513  
2514 **PROCESSO nº 23112.003769/2012-60 – CO-TUTELA INTERNACIONAL DE TESE DE DOUTORADO:**  
2515 Trata-se de proposta de convênio de Co-Tutela de Tese entre o Programa de Pós-Graduação em Psicologia  
2516 da UFSCar e a Université Paris Diderot (Paris 7)/França, relativo ao aluno do Doutorado Francisco Ronald  
2517 Capoulade Nogueira. O Termo prevê todas as atividades de orientação e de estudos por parte dos dois  
2518 docentes e do discente, segundo regulamento bem estabelecido. **PARECER FAVORÁVEL. Homologado.**  
2519 **Parecer nº 239/12**

2520  
2521 **PROCESSO nº 23112.003705/2012-69 – CO-TUTELA INTERNACIONAL DE TESE DE DOUTORADO:**  
2522 Trata-se de proposta de convênio entre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e a  
2523 Universidade degli studi di Perugia, Itália, referente a aluna de Doutorado Laura Cremonete, O termo de  
2524 referência cumpre todas as exigências para desenvolvimento da co-tutela, envolvendo as atividades dos  
2525 orientadores e das alunas. Já aprovado pela Procuradoria Jurídica. **PARECER FAVORÁVEL. Homologado.**  
2526 **Parecer nº 240/12**

2527  
2528 **PROCESSO nº 23112.003706/2012-11 – CO-TUTELA INTERNACIONAL DE TESE DE DOUTORADO:**  
2529 Trata-se de proposta de convênio entre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e a  
2530 Universidade degli studi di Perugia, Itália, referente a aluna de Doutorado Dalila Ingrande, O termo de  
2531 referência cumpre todas as exigências para desenvolvimento da co-tutela, envolvendo as atividades dos  
2532 orientadores e das alunas. Já aprovado pela Procuradoria Jurídica. **PARECER FAVORÁVEL. Homologado.**  
2533 **Parecer nº 241/12**

2534  
2535 **9. – OFÍCIO PPGPol nº 032/2012, de 21/11/2012 –** Comunica que a Servidora da UFSCar, lotada na  
2536 Secretaria do PPGPol, Sra Claudia de Moraes Barros de Oliveira, sofreu agressão verbal na secretaria do  
2537 Programa por parte do aluno Luís Leonardo Tor matriculado no curso de Mestrado do PPGPol. O referido  
2538 aluno se alterou com a servidora no dia em que foi fazer sua matrícula no curso de doutorado, pois não  
2539 possuía o documento exigido para a efetivação da matrícula, tendo sido grosseiro com a servidora, tratando-a  
2540 de forma desrespeitosa. Solicita providências. **Parecer nº 242/12**

2541  
2542  
2543 **10 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 23 DO REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO –**  
2544 **UFSCAR - (PORTARIA GR Nº 862/2008)**

2545  
2546 Art. 22 - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor responsável, que o  
2547 expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:  
2548 A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@power.ufscar.br](mailto:propg@power.ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 2549 B - Bom, com direito aos créditos;  
2550 C - Regular, com direito aos créditos;  
2551 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;  
2552 E - Reprovado, sem direito aos créditos;  
2553 I - Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG.  
2554  
2555  
2556  
2557 § 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deverá ser indicada no Histórico Escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação e a frequência obtidas no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.  
2558  
2559 § 2º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a comprovação de frequência às atividades correspondentes, em nível mínimo estabelecido pelo Regimento Interno de cada Programa.  
2560  
2561  
2562  
2563  
2564 Art. 23 – Os Mestrados e Doutorados Interinstitucionais são aprovados mediante convênios celebrados entre a Universidade Federal de São Carlos e instituição parceira. O convênio deve ser aprovado na CPG e no CoPG, além da instância correspondente da outra instituição. É permitido que o regimento interno dos Programas Institucionais estabeleça normas para atribuição de notas, cálculo de média e aproveitamento de disciplinas, bem como para a avaliação final de trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese, de modo a compatibilizar as regras regimentais de instituições distintas.  
2565  
2566  
2567  
2568  
2569  
2570  
2571 **Resolução COPG nº 012/2012**  
2572  
2573 **Nada mais tendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniele Camargo, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais membros presentes.**  
2574